



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais



Relatório Anual 2023

Índice

Nota introdutória	4
1. O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	7
1.1. Composição	7
1.2. Atividade	9
1.2.1. Atividade institucional	9
1.2.2. Deliberações relativas ao exercício de funções dos magistrados	12
1.2.3. Deliberações relativas ao exercício de funções por magistrados jubilados	19
1.2.4. Deliberações relativas às inspeções ao serviço dos magistrados e de cariz disciplinar	19
1.2.5. Deliberações relativas a providências de execução	19
1.2.6. Formação de magistrados	20
1.3. Gestão de meios	22
2. A jurisdição administrativa e fiscal no ano de 2023	23
2.1. Quadro de juízes	23
2.2. O Supremo Tribunal Administrativo	26
2.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão	26
2.2.2. Quadro de juízes	28
2.2.3. Relações internacionais	28
2.2.4. Gestão de meios	31
2.3. Os Tribunais Centrais Administrativos	32
2.3.1. O Tribunal Central Administrativo Norte	33
2.3.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão	33
2.3.1.2. Quadro de juízes	35
2.3.1.3. Instalações	36
2.3.2. O Tribunal Central Administrativo Sul	36
2.3.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão	36
2.3.2.2. Quadro de juízes	38
2.3.2.3. Instalações	39

2.4. Os Tribunais Administrativos de Círculo e os Tribunais Tributários	39
2.4.1. Zona Norte - Braga, Mirandela, Penafiel e Porto	40
2.4.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão	40
2.4.1.2. Quadro de juízes	41
2.4.1.3. Instalações	42
2.4.2. Zona Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu	43
2.4.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão	43
2.4.2.2. Quadro de juízes	45
2.4.2.3. Instalações	46
2.4.3. Zona de Lisboa e Ilhas - Lisboa, Funchal e Ponta Delgada	47
2.4.3.1. Movimento processual e indicadores de gestão	47
2.4.3.2. Quadro de juízes	48
2.4.3.3. Instalações	49
2.4.4. Zona Sul - Almada, Beja, Loulé e Sintra	50
2.4.4.1. Movimento processual e indicadores de gestão	50
2.4.4.2. Quadro de juízes	51
2.4.4.3. Instalações	52
2.5. Movimento processual e indicadores de gestão globais dos Tribunais de 1. ^a instância	53
2.6. Processos com valor superior a um milhão de euros	56
Lista de siglas	59
Índice de gráficos	60
Índice de tabelas	61
Anexos	
Anexo 1 – Notas curriculares dos membros e da Juíza Secretária do CSTAF	
Anexo 2 – Movimento processual do Supremo Tribunal Administrativo	

Nota introdutória

Com este Relatório pretende-se dar cumprimento ao disposto no artigo 156.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aplicável por força do artigo 7.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), prestando contas sobre a atividade de gestão e disciplina dos juízes dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal no decurso do ano de 2023, o que implica descrever meios, recursos e resultados, e apresentar elementos que permitam conhecer o estado dos serviços judiciais e a eficiência alcançada neste ano pelo sistema judicial de justiça administrativa e fiscal.

No ano de 2023 sublinha-se como particularmente relevante a aprovação do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, publicado no Diário da República, Série I, n.º 87, que veio, finalmente, consagrar a autonomia administrativa e financeira do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), definir a organização dos seus serviços e o quadro e regime de provimento do respetivo pessoal.

Um diploma que se aguardava há 22 anos, dado que já em 2002 fora decretado pela Assembleia da República através do ETAF (cfr. artigo 79.º) para valer como lei geral da República. O que se torna incompreensível relativamente a um órgão constitucional de gestão de uma jurisdição cuja pequena dimensão autorizaria, à partida, uma micro gestão mais próxima, adequada e eficiente, desde que dotada de meios humanos, materiais e ferramentas adequadas à definição, concretização e monitorização de estratégias e medidas de gestão e de criação de dinâmicas de eficiência e qualidade do serviço de justiça, numa jurisdição que não pode estar subtraída às melhores regras organizacionais e gestionárias que lhe acrescentem qualidade e eficácia.

Com a aprovação deste diploma foi possível a este Conselho aprovar o seu mapa de pessoal, que prevê as seguintes “categorias”: 1 director de serviços, 7 oficiais de justiça, 5 adjuntos, 4 assistentes técnicos, 2 assistentes operacionais, 2 especialistas de informática, 1 técnico de informática, 6 inspetores judiciais e 6 secretários de inspeção e 19 técnicos superiores – dos quais 12 para integrarem o gabinete de apoio aos magistrados desta jurisdição, previsto no n.º 1 do artigo 56.º-A, do ETAF.

Todavia a implementação deste quadro de pessoal vai levar tempo, prevendo a lei um período de três anos para o efeito, mas não existem instalações para o acomodar, sendo que o STA não tem, em termos de instalações, a mínima capacidade para o alojar.

Foi elaborado o primeiro projeto de orçamento e apresentado à Direção-Geral do Orçamento nos prazos determinados para a elaboração da proposta de lei do Orçamento do Estado, o qual veio a ser aprovado e incluído nos encargos gerais do OE para o ano de 2024. No segundo semestre deste ano foi, por despacho da Presidente do CSTAF, designada uma titular para o exercício do cargo de Diretora de Serviços de Administração Geral da Secretaria¹.

Ainda no ano de 2023 deu-se início ao recrutamento dos meios humanos, tendo-se preparado, designadamente, os procedimentos para o recrutamento de 2 técnicos superiores na área económico-financeira e de 2 especialistas de sistemas e tecnologias de informação, os quais vieram a ser abertos logo no início do ano de 2024.

Não obstante a referida alteração legislativa, o apoio ao Conselho continuou a fazer-se, durante o ano de 2023, com os mesmos meios humanos e técnicos dos anos anteriores, isto é, a operar unicamente com o apoio de alguns funcionários do STA e o auxílio, quando possível, dos Adjuntos do Gabinete da Presidência do STA, num esforço de trabalho que aqui merece ser reconhecido e louvado.

Foi com esse parco mas louvável apoio, a incansável dedicação da Juíza Secretária e a constante intervenção e supervisão da Presidente, que o CSTAF cumpriu a sua missão, conforme se descreve neste Relatório, destacando-se o facto de terem sido concluídos todos os concursos para os tribunais superiores – um para a Secção de Contencioso Administrativo e outro para a Secção de Contencioso Tributário do STA e os dois concursos para os Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul – de que resultou a nomeação e tomada de posse de 10 juízes conselheiros para as Secções de Contencioso Administrativo (8) e Contencioso Tributário (2) do STA, assim se tendo preenchido na totalidade os quadros deste órgão de cúpula da jurisdição administrativa e fiscal.

No final do ano (14 de dezembro de 2023) foram nomeados 25 juízes desembargadores para as Secções de Contencioso Administrativo e Tributário dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, que tomaram posse em fevereiro de 2024, ficando, assim, preenchidos os respetivos quadros legais.

O Conselho manteve-se particularmente atento ao cumprimento das orientações que definiu em matéria de gestão processual, concretamente quanto à prioridade a conferir na decisão dos processos urgentes, prioritários (ações administrativas por atraso na administração da justiça e processos tributários no âmbito do Regime Geral das Infrações Tributárias), bem como à prioridade na

¹ Cf. Despacho (extrato) n.º 12823/2023, publicado no DR, n.º 240, 2.ª Série, de 14 de dezembro.

tramitação e decisão dos processos mais antigos, de forma a tentar conseguir dar cumprimento ao imperativo constitucional e legal de decisão em prazo razoável.

É certo que tal desígnio ainda não foi alcançado, mas têm sido dados passos seguros nesse sentido, destacando-se, nomeadamente, o aumento do número de juízes para esta jurisdição, a especialização nos tribunais de primeira e segunda instância, a dinâmica alcançada com a criação da bolsa ou quadro complementar de juízes (que permite colmatar ausências temporárias, muito frequentes por força do gozo de licenças parentais numa magistratura maioritariamente feminina), o que viabilizou uma significativa diminuição do número de processos pendentes em 1.ª instância no ano de 2023 – mais de cinco mil relativamente ao ano anterior – e que podia e devia ser maximizada pela possibilidade legal de criação e atribuição de assistentes administrativos ou assessores aos juízes de direito desta jurisdição.

Dulce Manuel da Conceição Neto

Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

1. O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

1.1. Composição

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) é o órgão de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, com enquadramento jurídico-constitucional no artigo 217.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 74.º a 84.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF).

É presidido pela Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e é composto por dois membros designados pelo Presidente da República, quatro membros eleitos pela Assembleia da República e quatro juízes eleitos pelos seus pares.

No decurso de 2023 a composição do CSTAF² foi a seguinte:

Presidente

Dulce Manuel da Conceição Neto, Juíza Conselheira, Presidente do Supremo Tribunal Administrativo.

Vogais designados pelo Presidente da República

Maria João Estorninho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Rui Duarte Morais, Professor Catedrático da Universidade Católica Portuguesa.

Vogais efetivos eleitos pela Assembleia da República

Francisco Paes Silva Marques, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, sócio e Advogado na PLMJ -Advogados SP, RL.

Joaquim Manuel Freitas da Rocha, Professor com Agregação da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Vogais suplentes eleitos pela Assembleia da República

Carla Amado Gomes.

Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes.

² As notas curriculares de cada membro efetivo do CSTAF constam do anexo 1 deste Relatório.

Vogais efetivos eleitos pelos seus pares

Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo.

Fernanda de Fátima Esteves, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Norte³.

Jorge Manuel Monteiro da Costa, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Eliana Cristina de Almeida Pinto, Juíza de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Vogais suplentes eleitos pelos seus pares

Maria do Céu Dias Rosa das Neves, Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo.

Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul⁴.

Ana Sofia Mendonça Santos Alves, Juíza de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Fábio da Silva Ribeiro, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Juíza Secretária

Helena Maria Telo Afonso, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul.

³ Cessou funções com a nomeação como juíza conselheira do Supremo Tribunal Administrativo, por deliberação de 1 de junho de 2023.

⁴ Assumiu as funções de efetiva com a cessação de funções da Vogal efetiva Fernanda de Fátima Esteves.

1.2. Atividade

1.2.1. Atividade institucional

O CSTAF, em conformidade com o disposto no artigo 76.º, n.º 1, do ETAF e no artigo 29.º, n.º 1, do RCSTAF, reuniu em nove ocasiões (oito reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária) e aprovou um total de 135 deliberações, que se agrupam do seguinte modo:

Tabela n.º 1 - Deliberações do CSTAF em 2023

Deliberações	N.º
i. Nomeações, colocações, transferências, destacamentos, reduções de serviço, acumulações de funções e provimentos a título definitivo na JAF	10
ii. Comissões de serviço, licenças e autorizações para o exercício de outras funções	7
iii. Disciplina	22
iv. Inspeções ao serviço dos magistrados	10
v. Desligamento do serviço e assuntos conexos	3
vi. Formação inicial, contínua e complementar de magistrados	18
vii. Providências de execução	7
viii. Gestão da jurisdição ⁵	35
ix. impugnações administrativas e contencioso administrativo	6
x. Outros ⁶	17

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Os serviços de apoio ao CSTAF responderam a exposições e questionários, elaboraram informações de suporte a deliberações ou a despachos da Presidente deste Conselho e prestaram colaboração a entidades terceiras.

Tabela n.º 2 – Requerimentos e exposições por morosidade processual de 2020 a 2023

Requerimentos e exposições	2020	2021	2022	2023
Exposições/reclamações	82	60	58	61
Queixas contra o Estado	17	25	19	15
Reclamações via Provedoria de Justiça	12	21	7	1
Queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	0	1	4	8
Total	111	107	88	85

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Na secretaria deste Conselho **deram entrada 3 255 requerimentos e exposições**. Entre estes contam-se 85 exposições referentes à morosidade processual, das quais 66 (78%) foram apresentadas por pessoas singulares e 19 (22%) por pessoas coletivas.

Cerca de 18% destes 85 requerimentos e exposições referem-se a pedidos de informação apresentados pelo Ministério Público para efeitos de contestação de ações de responsabilidade civil

⁵ Gestão da jurisdição: gestão processual, providimentos de concursos para o STA e para os TCA, listas de antiguidade, férias e delegação de poderes.

⁶ Outros: protocolos, exposições de juizes, autorizações para integrar grupos de trabalho; contributos/colaboração em iniciativas legislativas e estudos.

instauradas nos tribunais administrativos e fiscais contra o Estado por atraso na administração da justiça quer dos tribunais da jurisdição comum, quer dos tribunais desta jurisdição.

De entre as exposições analisadas, uma foi apresentada, em primeira linha, ao Provedor de Justiça, que solicitou ao CSTAF informação sobre o processo judicial que suscitou a queixa/exposição.

No ano de 2022 tinham dado entrada 3 159 requerimentos e exposições na secretaria, e entre estes contavam-se 88 exposições referentes à morosidade processual. No ano de 2023 o Conselho recebeu mais 96 requerimentos e exposições do que no ano anterior, registando-se, todavia, uma diminuição de exposições relacionadas com a morosidade processual.

O restante expediente recebido reporta-se a assuntos diversos, normalmente associados a matérias de gestão corrente, de que se destacam os seguintes: formação contínua e formação internacional dos magistrados; estatísticas dos tribunais – estatística trimestral geral; estatística semestral específica sobre o estado dos processos de natureza prioritária (designadamente as ações de responsabilidade civil contra o Estado por atraso na administração da justiça e os processos tributários que determinem a suspensão de processos criminais ao abrigo do artigo 47.º do RGIT); pedidos de pronúncia sobre iniciativas legislativas do governo ou de grupos parlamentares; questionários e pedidos de colaboração enviados por entidades nacionais e internacionais.

O CSTAF colaborou com vários organismos nacionais e internacionais, respondendo, designadamente, a questionários a fim de contribuir para a elaboração dos seguintes relatórios:

- i. Relatório sobre os sistemas judiciais (2022-2024) *da European Commission for the Efficiency of Justice (CEPEJ)*, do Conselho da Europa, remetido pela DGPIJ;
- ii. Relatório Anual sobre a Situação da Igualdade e da Não Discriminação – Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, da Alta-Comissária para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR);
- iii. Atualização do Relatório Nacional da Base de Dados de Informação sobre Asilo (AIDA) - 2022, do Conselho Português para os Refugiados (CPR);
- iv. *Group of States Against Corruption – Council of Europe – Fourth Evaluation Round*, da DGPIJ.
- v. *Rule of Law Report - targeted stakeholder consultation* – da European Commission DG Justice and Consumers;
- vi. *Questionnaire for the 2024 EU Justice Scoreboard*, da DGPIJ;

vii. *Relatório IV Ciclo Greco – Projeto de relatório elaborado pelo Greco acerca do grau de cumprimento por Portugal das recomendações que lhe foram dirigidas em sede da avaliação no quadro do IV Ciclo de Avaliações – Atualização da informação prestada pelo CSTAF, em junho de 2023, da DGPIJ.*

O CSTAF participou, pela quarta vez, na reunião virtual com a Comissão Europeia (CE), no âmbito do «Relatório sobre o Estado de Direito» (*EU Rule of Law Report*). Trata-se de uma iniciativa anual promovida pela União Europeia, que visa conhecer o funcionamento do Estado de Direito em cada Estado-Membro e apreender as dificuldades e as iniciativas de melhoria promovidas pelas instituições nacionais.

As questões discutidas, que se encontram vertidas nesse documento, prendem-se com o sistema judicial (designadamente, independência, reforço da transparência na distribuição de processos e afetação de recursos adequados), combate à corrupção, pluralismo e liberdade nos meios de comunicação social, bem como outros assuntos institucionais relacionados com o equilíbrio de poderes. Nesta reunião, não obstante os progressos já registados na melhoria da eficiência dos tribunais administrativos e fiscais, sublinhou-se a necessidade de aumentar a eficiência e eficácia destes tribunais, designadamente no que respeita a recursos humanos, de manter os recrutamentos regulares de juízes e, em particular, o recrutamento de assessores, assim como o aumento do número de funcionários judiciais. Reiterou-se, também, a necessidade de se realizar um maior investimento na digitalização.

Ainda no âmbito da sua atividade institucional, o Conselho pronunciou-se sobre várias iniciativas legislativas⁷, designadamente, acerca do:

- Projeto de Lei n.º 592/XV/1, sobre a reforma do sistema de acesso à informação administrativa, procedendo à quarta alteração da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos.
- Projeto de Decreto-Lei n.º 38/XXIII/2023, que aprova uma forma de processo especial experimental aplicável a causas de baixo valor da competência dos tribunais administrativos e fiscais.

⁷ No exercício da competência prevista no artigo 74.º, n.º 2, alínea 1), do ETAF, que estabelece que compete ao CSTAF “[e]mitir parecer sobre as iniciativas legislativas que se relacionem com a jurisdição administrativa e fiscal”.

- Proposta de Lei n.º 75/XV/1, que visa autorizar o Governo a alterar o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e Processo Tributário e o regime das secções de processo executivo do sistema de solidariedade e segurança social.
- Projeto de Portaria que procede à alteração da dimensão das peças processuais no âmbito da tramitação eletrónica dos processos judiciais e administrativos e fiscais;
- Projeto de Decreto-Lei n.º 386/XXIII/2023, sobre o diploma que procede à revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça.

Salienta-se, neste âmbito, a aprovação por unanimidade de um parecer relativo ao Projeto de Decreto-Lei n.º 368/XXIII/2022, que visa consagrar a autonomia administrativa e financeira do CSTAF e definir a organização dos serviços⁸, diploma que veio a ser aprovado em 5 de maio de 2023 (Decreto-Lei n.º 31/2023).

1.2.2. Deliberações relativas ao exercício de funções dos magistrados

Eleições, nomeações e transferência de magistrados

No Supremo Tribunal Administrativo (STA) foram nomeados dez juízes conselheiros, sendo 8 (oito) para o exercício de funções na Secção de Contencioso Administrativo e 2 (dois) na Secção de Contencioso Tributário⁹.

Para exercerem as funções de inspetores deste Conselho foram renovadas as comissões de serviço de três juízes conselheiros¹⁰ e nomeados dois juízes conselheiros.

Foi renovada a nomeação, em comissão de serviço, de dois juízes conselheiros jubilados, para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo, por um ano, com a possibilidade de renovação¹¹.

Este Conselho Superior transferiu, a seu pedido, um juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário para a Secção de Contencioso Administrativo¹² e deferiu um pedido de cessação de uma comissão permanente de serviço¹³.

Cessaram funções, neste tribunal superior, dois juízes conselheiros, para passarem a exercer funções no Tribunal Constitucional¹⁴.

⁸ Cf. Deliberação de 27 de janeiro.

⁹ Cf. Deliberação (extrato) n.º 686/2023, publicada no DR, n.º 127, 2.ª Série, de 3 de julho, e Deliberação de 14 de dezembro.

¹⁰ Cf. Deliberação (extrato) n.º 11/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 3, de 4 de janeiro, e Deliberação (extrato) n.º 537/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 98, de 22 de maio.

¹¹ Cf. Deliberação (extrato) n.º 12/2013, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 3, de 4 de janeiro, e Deliberação n.º 364/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 66, de 3 de abril.

¹² Cf. Deliberação (extrato) n.º 674/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 125, de 29 de junho.

¹³ Cf. Deliberação (extrato) n.º 463/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 86, de 4 de maio.

Nos Tribunais Centrais Administrativos (TCA) foram transferidos, a seu pedido, três juízes desembargadores para a Secção de Contencioso Administrativo do TCA Norte¹⁵.

O Conselho nomeou 25 juízes desembargadores para as Secções de Contencioso Administrativo e Tributário dos TCA Norte e Sul, ficando os respetivos quadros preenchidos¹⁶, e procedeu à nomeação de dois juízes militares para as Secções de Contencioso Administrativo dos TCA Norte e Sul, nos termos da Lei n.º 79/2009, de 13 de agosto¹⁷.

De mencionar, ainda, nesta sede, a eleição do Presidente do TCA Norte¹⁸.

Nos Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF) foram nomeados 27 juízes de direito, em regime de estágio, oriundos do 8.º Curso de Formação de Magistrados para os TAF¹⁹ e 28 juízes de direito, em regime de efetividade de funções, provenientes do 7.º Curso de Formação de Magistrados para os TAF²⁰.

Ao longo do ano, foram renovadas as nomeações de 20 juízes de direito como juízes formadores nos tribunais²¹ e autorizado o regresso ao serviço de um juiz de direito, que se encontrava em licença sem vencimento de longa duração, tendo sido colocado no Tribunal Tributário de Lisboa até à abertura do próximo movimento judicial ordinário²².

Ainda no âmbito dos tribunais de 1.ª instância, foi nomeado o Presidente dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários da Zona de Lisboa e Ilhas²³.

Exercício de funções em regime de acumulação e em regime de substituição

O Conselho renovou a nomeação em regime de acumulação de uma juíza desembargadora como Coordenadora Regional de Formação nos tribunais para a Zona Norte, pelo período de três anos e com redução em 50% na distribuição de processos e no seu acervo processual, e sem distribuição de processos urgentes e prioritários, assim como deliberou reduzir em 50% a distribuição de serviço e do seu acervo processual e sem distribuição de processos urgentes e prioritários a uma juíza desembargadora, a exercer as funções de Coordenadora Regional da formação nos tribunais para a Zona Sul, com efeitos a 1 de setembro de 2023²⁴.

¹⁴ Cf. Declaração n.º 2-A/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 73, de 13 de abril e Resolução da Assembleia da República n.º 132-A/2023, publicada no DR, 2.ª Série n.º 232, de 30 de novembro.

¹⁵ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

¹⁶ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

¹⁷ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

¹⁸ Cf. Anúncio n.º 213/2023, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 199, de 13 de outubro.

¹⁹ Cf. Deliberação (extrato) n.º 8899/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 169, de 31 de agosto.

²⁰ Cf. Deliberação (extrato) n.º 8898/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 169, de 31 de agosto.

²¹ Cf. Deliberações de 27 de janeiro (1); 1 de junho (7) e 12 de julho (6); Deliberação de 15 de novembro (6).

²² Cf. Deliberação (extrato) n.º 365/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 66, de 3 de abril.

²³ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

²⁴ Cf. Deliberação de 12 de julho de 2023.

Nomeou uma juíza conselheira para, em regime de acumulação, exercer funções na Secção de Contencioso Tributário do STA²⁵.

E determinou-se, ainda, atribuir as remunerações correspondentes ao exercício de funções em regime de acumulação a uma juíza conselheira e, em regime de acumulação e substituição, a seis juízes de direito²⁶.

Concursos para os Tribunais Superiores

O Conselho procedeu à graduação dos concorrentes aos concursos para os tribunais superiores:

- STA, para provimento das vagas de juiz conselheiro das Secções de Contencioso Administrativo e Tributário²⁷.
- TCA Norte e Sul, para provimento das vagas de juiz desembargador das Secções de Contencioso Administrativo e Tributário²⁸.

Centro de Estudos Judiciários

Foi renovada a autorização para a nomeação de um juiz de direito como docente no Centro de Estudos Judiciários (CEJ)²⁹.

Desligamento do serviço

Para efeitos de aposentação/jubilção, foram desligados do serviço dois juízes conselheiros do STA³⁰ e um juiz desembargador do TCAS³¹.

Lista de antiguidade

Foi aprovada a lista de antiguidade dos juízes reportada a 31 de dezembro de 2022³².

Grupos de trabalho

No decurso do ano em análise, foram designados vários juízes para integrarem os seguintes grupos de trabalho:

- Grupo de Trabalho de *Desenvolvimento da plataforma eletrónica de tramitação de processos Magistratus* – designado um juiz conselheiro³³ e dois juízes de direito³⁴;

²⁵ Cf. Deliberação de 27 de janeiro.

²⁶ Cf. Deliberações de 27 de janeiro; 9 de março; 1 de junho, 15 de novembro e 14 de dezembro.

²⁷ Cf. Deliberação (extrato) n.º 547/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 99, de 23 de maio, e Deliberação (extrato) n.º 539/2023, publicada no DR, n.º 98, de 22 de maio.

²⁸ Cf. Deliberação (extrato) n.º 1220/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 236, de 7 de dezembro

²⁹ Cf. Deliberação de 15 de novembro.

³⁰ Cf. Deliberação (extrato) n.º 1171/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 24 de novembro, e Deliberação (extrato) n.º 536/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 98, de 22 de maio.

³¹ Cf. Deliberação (extrato) n.º 767/2023, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 151, de 4 de agosto.

³² Cf. Anúncio (extrato) n.º 89/2023, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 86, de 4 de maio.

³³ Cf. Deliberação de 27 de janeiro.

- Grupo de reflexão no âmbito da *Iniciativa GovTech para a justiça* – designado um juiz conselheiro³⁵;
- Grupo de trabalho para *Anonimização de Sentenças* - designada uma juíza desembargadora³⁶;
- Grupo de Trabalho dos Tribunais Administrativos e Fiscais – renovada a nomeação, solicitada pela Ministra da Justiça, de um membro deste Conselho Superior (uma juíza desembargadora) e renovada a autorização para a nomeação de dois juízes de direito³⁷;
- Grupo de trabalho *Projeto de Simplificação da Linguagem (PRR n.º 44.2)* - designado um juiz de direito, vogal do CSTAF, como interlocutor e ponto de contacto³⁸;
- Designação de três membros deste Conselho (uma juíza desembargadora e dois juízes de direito) para elaborar um parecer sobre os critérios de anonimização das decisões judiciais³⁹;
- Designação de uma juíza desembargadora e de um juiz de direito para colaborar com o Ministério da Justiça no âmbito da distribuição eletrónica de processos⁴⁰.

Estudos, pareceres e projetos

- Estudo subordinado ao tema «*Sala de Audiências do Futuro*» no âmbito do projeto PRR 55.1- *Tribunal do Futuro* - designação de dois juízes de direito, vogais do Conselho, para participarem no citado estudo⁴¹;
- Projeto da proposta de alteração da lei que aprova o «*regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial*» - deliberado acompanhar e subscrever o projeto, aprovado na sessão plenária do CSM de 07.11.2023⁴².

Formação inicial, contínua e complementar de magistrados

Neste âmbito, procedeu-se à aprovação dos locais de formação para a fase de estágio de 27 auditores de justiça do 8.º Curso de Formação de Juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais⁴³, e aprovação dos locais de formação e vagas no 2.º ciclo de 27 auditores de justiça do 9.º Curso de Formação de Juízes para os Tribunais Administrativos e Fiscais⁴⁴.

³⁴ Cf. Deliberação de 9 de março.

³⁵ Cf. Deliberação de 9 de março.

³⁶ Cf. Deliberação de 27 de janeiro.

³⁷ Cf. Deliberação de 12 de julho.

³⁸ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

³⁹ Cf. Deliberação de 9 de março.

⁴⁰ Cf. Deliberação de 9 de março.

⁴¹ Cf. Deliberação de 18 de abril.

⁴² Cf. Deliberação de 15 de novembro.

⁴³ Cf. Despacho n.º 11/2023/CSTAF, de 6 de julho, e respetiva ratificação de 12 de julho.

⁴⁴ Cf. Deliberação de 12 de julho e despacho n.º 12/2023/CSTAF, de 6 de julho.

Deliberado, por unanimidade, sugerir os temas de formação a incluir no Plano de Atividades do CEJ para o ano académico 2023/2024, relativos às necessidades de formação dos magistrados da jurisdição administrativa e fiscal⁴⁵.

Procedeu-se à nomeação dos juízes para integrarem os júris das provas orais e escritas de acesso ao 10.º Curso de Formação de Juízes para os TAF⁴⁶.

Foram autorizados os pedidos apresentados por dois juízes de direito: um para frequentar o Curso de Mestrado em Direito Tributário, na Universidade do Minho, e outro para frequentar o Curso de Mestrado (Científico) em Direitos Fundamentais, na Universidade de Lisboa⁴⁷.

Foi, ainda, deliberado não autorizar a frequência da parte curricular de um curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, na área de especialização de Direito Fiscal, a uma juíza de direito⁴⁸.

O Conselho deliberou, ainda, aprovar o Programa de formação e respetiva metodologia em Cibersegurança para magistrados judiciais, atribuir carácter obrigatório a essa formação e designar como formador um juiz conselheiro em exercício de funções nos serviços de inspeção do Conselho⁴⁹.

Impugnações administrativas e contencioso administrativo

O Conselho Superior deliberou:

- Rejeitar um recurso apresentado, por um particular, por falta de legitimidade da recorrente⁵⁰;
- Arquivar seis exposições relacionadas com processos judiciais⁵¹;
- Julgar parcialmente procedentes três recursos hierárquicos necessários, interpostos por três juízes de direito, relativos à impugnação do Regulamento Interno dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas⁵²;
- Indeferir uma reclamação relativa à deliberação de 9 de maio de 2023, que aprovou a lista de graduação final dos candidatos ao concurso para juiz conselheiro da Secção de contencioso tributário do STA⁵³;
- Indeferir duas reclamações e deferir parcialmente uma reclamação referente à deliberação do Conselho de 15 de novembro de 2023, que aprovou a lista de graduação final dos candidatos ao concurso para juiz desembargador das Secções de contencioso tributário dos TCA Norte e Sul⁵⁴;

⁴⁵ Cf. Deliberação de 1 de junho.

⁴⁶ Cf. Deliberações de 9 de março e Deliberação de 18 de abril.

⁴⁷ Cf. Deliberação de 9 de maio e Deliberação de 15 de novembro.

⁴⁸ Cf. Deliberação de 1 de junho.

⁴⁹ Cf. Deliberação de 9 de março.

⁵⁰ Cf. Deliberação de 18 de abril.

⁵¹ Cf. Deliberação de 27 de janeiro e Deliberação 18 de abril.

⁵² Cf. Deliberação de 15 de novembro.

⁵³ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

⁵⁴ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

- Indeferir a reclamação, apresentada por um particular, relativa a uma deliberação do Conselho de 12 de julho de 2023⁵⁵;
- Dar execução ao acórdão do STA, proferido no processo n.º 173/22.1BALS-B, instaurado por uma juíza de direito relativamente ao indeferimento de um pedido de autorização para frequência de um Mestrado⁵⁶.

Região Administrativa Especial de Macau

Foram renovadas duas licenças especiais para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM): uma, concedida a um juiz conselheiro para o exercício de funções de magistrado do Ministério Público na RAEM⁵⁷ e outra, concedida a uma juíza de direito para o exercício de funções de assessora do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau⁵⁸.

Celebração de Protocolos

O Conselho deliberou aprovar o protocolo de colaboração mútua a celebrar entre os Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro e a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra⁵⁹ e o protocolo de parceria académica a celebrar entre o Supremo tribunal Administrativo e *The European Law Student's Association – Portugal (ELSA Portugal)*⁶⁰.

Gestão da jurisdição

O Conselho deliberou sobre diversas matérias relacionadas com a gestão dos tribunais, nomeadamente:

- Subdelegação de poderes, no Presidente do TCA Norte, para a prática de atos relativos a licenças, faltas e autorizações de ausência ao serviço dos juízes em exercício de funções neste tribunal⁶¹;
- Comunicação à Senhora Ministra da Justiça do número mínimo de vagas (35) que deverá comportar o 11.º curso de formação para magistrados da jurisdição administrativa e fiscal⁶²;
- Anuência à designação de um juiz desembargador como encarregado da proteção de dados no TCA Sul⁶³;

⁵⁵ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

⁵⁶ Cf. Deliberação de 18 de abril.

⁵⁷ Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁵⁸ Cf. Deliberação de 18 de abril.

⁵⁹ Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁶⁰ Cf. Deliberação de 1 de junho.

⁶¹ Cf. Deliberação de 15 de novembro.

⁶² Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁶³ Cf. Deliberação de 9 de março.

- Proposta de um novo curso de formação específico, com um número mínimo de dezasseis vagas, para o exercício de funções de Presidente dos TAF⁶⁴;
- Determinar a cessação da divisão em duas subsecções da Secção de Contencioso Tributário do TCA Sul, passando a funcionar em secção única⁶⁵;
- Instalação das subsecções especializadas nos TCA Norte e Sul e fixação do número de vagas inicial das subsecções⁶⁶;
- Aprovação da minuta de acordo a celebrar entre o Conselho e o Município de Ponta Delgada quanto ao comodato de bens móveis para o TAF de Ponta Delgada⁶⁷;
- Designação, para o exercício provisório das funções de Presidente dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas, do juiz com maior antiguidade em cada um dos tribunais⁶⁸;
- Audição dos candidatos à Presidência dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas⁶⁹;
- Deferir um pedido de autorização de um Juiz Conselheiro para participar numa reunião com a *Associação Business Roundtable Portugal*, com a indicação de que aquele não representa nem vincula a jurisdição administrativa e fiscal, nem o seu órgão de gestão⁷⁰;
- Fixar o entendimento de que as ajudas de custo devidas aos magistrados da JAF colocados no Quadro Complementar de juízes devem ser processadas por dias sucessivos a 100% quando deslocalizados do município da sede da respetiva zona geográfica relativamente ao serviço efetivo aí prestado⁷¹;
- Esclarecimento quanto aos dias úteis de férias a que uma magistrada tem direito relativamente ao ano civil de 2022⁷²;
- Solicitar aos juízes desembargadores e aos juízes de direito que prestem a colaboração possível que venha a ser solicitada pelo Observatório Permanente de Justiça, no âmbito do «Estudo Científico de Diagnóstico sobre a Jurisdição Administrativa e Fiscal» e prestar a colaboração que venha a ser solicitada ao Conselho, designadamente, “*autorizando a disponibilização de dados estatísticos, dados sobre o movimento de magistrados, de relatórios e outros dados, que não estejam sujeitos a reserva, que se revelem relevantes no desenvolvimento*” do indicado estudo⁷³;
- Recomendar, a uma juíza desembargadora, o tratamento prioritário de um processo⁷⁴;

⁶⁴ Cf. Deliberação de 15 de novembro.

⁶⁵ Cf. Deliberação de 9 de maio.

⁶⁶ Cf. Deliberação de 4 de setembro.

⁶⁷ Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁶⁸ Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁶⁹ Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁷⁰ Cf. Deliberação de 18 de abril.

⁷¹ Cf. Deliberação de 9 de março.

⁷² Cf. Deliberação de 9 de março.

⁷³ Cf. Deliberação de 27 de janeiro.

⁷⁴ Cf. Deliberação de 12 de julho.

- Aceder ao pedido do IGFEJ e confirmar a disponibilidade da equipa de magistrados já designada para colaborar na preparação e formação de todos os juízes de 1.^a e 2.^a instância, relativamente às novas funcionalidades do *Magistratus*⁷⁵.

1.2.3. Deliberações relativas ao exercício de funções por magistrados jubilados

Neste âmbito nomearam-se dois juízes desembargadores jubilados para integrarem a lista de árbitros presidentes representantes dos trabalhadores e dos empregadores públicos, nos termos do artigo 384.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas⁷⁶.

O Conselho autorizou a um juiz conselheiro jubilado a continuidade do exercício de funções como Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos até ao termo do seu mandato⁷⁷. Foi, também, autorizado que um juiz conselheiro lecionasse, a título excecional e com carácter transitório, as disciplinas de *Direito da Organização Administrativa* e de *Direito da Atividade Administrativa*, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto⁷⁸.

1.2.4. Deliberações relativas às inspeções ao serviço dos magistrados e de cariz disciplinar

As funções de inspetor foram desempenhadas por três juízes conselheiros, em comissão de serviço, em exclusividade, designados pelo CSTAF⁷⁹ e no final do ano (14 de dezembro) foram nomeadas como inspetoras duas juízas conselheiras⁸⁰.

Ao serviço de inspeção encontram-se afetos dois escrivães adjuntos e um técnico de justiça auxiliar, nomeados em comissão de serviço.

No ano em apreço, foram atribuídas 7 (sete) classificações de serviço a juízes de direito, sendo uma classificação de serviço de *Muito Bom*, cinco de *Bom com Distinção* e uma de *Bom*.

Em matéria disciplinar foram aprovadas 22 deliberações, sendo 3 relativas à prorrogação da suspensão preventiva do exercício de funções de um juiz de direito e 19 relativas ao arquivamento de queixas dirigidas contra magistrados.

1.2.5. Deliberações relativas a providências de execução

De acordo com o previsto no artigo 172.º, n.ºs 3 e 4, do CPTA, cabe ao CSTAF emitir ordens de pagamento de quantias devidas pela Administração a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos casos em que se verifique inexecução da sentença.

⁷⁵ Cf. Deliberação de 14 de dezembro.

⁷⁶ Cf. Deliberação de 12 de julho.

⁷⁷ Cf. Deliberação de 9 de maio.

⁷⁸ Cf. Deliberação de 15 de novembro.

⁷⁹ Deliberações do CSTAF, de 14 de dezembro de 2022, e de 9 de maio de 2023.

⁸⁰ Cf. Deliberação de 14 de dezembro de 2023.

Em 2023 o CSTAF recebeu sete pedidos de pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, no valor de 462 934,26€. Na sequência da solicitação efetuada pelo CSTAF para a abertura de créditos extraordinários junto do gabinete do primeiro-ministro e do gabinete do presidente da Assembleia da República, foi autorizado o reforço de verbas no valor de 330 965,31€ para se proceder aos respetivos pagamentos, que ascenderam ao montante de 286 331,17€.

Em 31 de dezembro de 2023 o valor global dos pedidos de pagamento pendentes ascendia a 14 421,27€.

1.2.6. Formação de magistrados

O CEJ colabora com o CSTAF em matéria de formação contínua, além de promover e divulgar ações de formação complementar não académica.

A formação complementar abrange, para além das atividades formativas promovidas e realizadas pelo CEJ que não se incluem no plano anual de formação contínua, atividades de formação complementar académica e não académica, promovidas e realizadas por outras instituições às quais o CSTAF reconheça conexão com a atividade profissional dos juízes e relevância para a jurisdição administrativa e fiscal.

Nas ações de formação contínua *Tipo A* (colóquios, com duração de um dia ou meio-dia) participaram 164 magistrados, num total de 282 participações, abrangendo diferentes áreas, nomeadamente, ato administrativo; processo de insolvência; responsabilidade civil extracontratual do Estado por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; proteção de dados pessoais; sistema fiscal português; e procedimento e processo tributários.

Nas ações de formação contínua *Tipo B* (seminários) participaram 74 magistrados, num total de 190 participações, abrangendo diferentes áreas, designadamente, direitos humanos das mulheres em contexto de violência obstétrica; jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE); direito internacional; direito aduaneiro; e direito da responsabilidade.

Nas ações de formação contínua *Tipo B+* (seminários seguidos de *workshops*) participaram 98 magistrados, num total de 142 participações, abrangendo diferentes áreas, especificamente, questões de acidentes de trabalho; questões de processo administrativo; apensos declarativos na ação executiva; e direito probatório.

Nas ações de formação contínua *Tipo C* (cursos de especialização, com um máximo de quatro dias) participou apenas 1 magistrado, em matéria de direito do trabalho.

Nas ações de formação contínua *Tipo E* (cursos *online*) participaram 23 magistrados, num total de 23 participações, aqui se integrando vários cursos desenvolvidos pelo Programa HELP (*Human*

Rights Education for Legal Professionals) do Conselho da Europa, adaptados à realidade nacional pela ação conjunta do seu ponto de contacto e dos docentes do CEJ, abrangendo matérias tão diversas como a proteção de dados e direito à privacidade; os direitos laborais enquanto direitos humanos; a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; asilo e direitos humanos; e inglês jurídico.

Nas ações de formação contínua *Tipo F* (ações de formação especial), participaram 86 magistrados, num total de 157 participações, abrangendo diferentes áreas, nomeadamente, gestão do *stress* e competências socio-emocionais; psicologia da tomada de decisão; comunicação de decisões judiciais; magistratura, dever de reserva, liberdade de expressão e redes sociais; ética do cuidado e administração da justiça. Aqui enquadraram-se, ainda, uma série de ações de formação com a colaboração da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista e com o Sindicato dos Jornalistas.

Por último, nas ações de formação contínua *Tipo AF* (cursos intensivos para juízes com menos de 5 anos de serviço efetivo) participaram 55 magistrados, num total de 68 participações, abrangendo diferentes áreas, nomeadamente, direito à informação procedimental; crimes fiscais; e tutela urgente no contencioso administrativo.

Analisando, agora, as ações de formação complementar internacionais que decorreram no ano de 2023, verifica-se que todas foram realizadas em países europeus (entre eles, Alemanha, Áustria, Bélgica, Croácia, Eslovénia, Espanha, França, Grécia, Itália, Letónia, Malta e Países Baixos).

Do total das 65 candidaturas às ações de formação complementar – 1 de juíza conselheira, 35 de juízes desembargadores e 29 de juízes de direito – foram selecionados 41 juízes, dos quais 5 desistiram, assim se registando 36 participações – 1 juíza conselheira, 22 juízes desembargadores e 13 juízes de direito. Destas 36 participações, 29 foram presenciais e 7 *online*.

No âmbito da *Rede Europeia de Formação Judiciária*, foram realizadas visitas de estudo ao TEDH (12 candidaturas, mas apenas 2 participações presenciais), TJUE (4 candidaturas, mas apenas 1 participação presencial) e às instituições da UE-Bruxelas (3 candidaturas, mas apenas 1 participação presencial); ações de formação (19 candidaturas, com 12 participações presenciais e 2 participações *online*); projetos linguísticos de aulas de conversação em língua inglesa (5 candidaturas, com 4 participações *online*); e estágios de curta duração, de uma semana (3 candidaturas, mas apenas 2 participações presenciais).

Há ainda a registar seminários (5 candidaturas, com 2 participações presenciais e 1 participação *online*) e um *workshop* (1 candidatura e 1 participação presencial) dinamizados pela Academia de Direito Europeu.

Por fim, há que destacar a realização de *workshops* (11 candidaturas, mas apenas 8 participações presenciais) organizados pela Agência da União Europeia para o Asilo.

Sublinha-se que o CSTAF, na sua prática corrente, divulga os seminários e outras iniciativas organizadas por diferentes entidades, a pedido destas.

1.3. Gestão de meios

No ano de 2023 sublinha-se como particularmente relevante a alteração da situação de ausência de enquadramento legal para o funcionamento dos serviços de apoio ao CSTAF que se mantinha, não obstante o previsto no artigo 79.º, n.º 1, do ETAF de 2002.

Com efeito, o Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, publicado no Diário da República, I Série, n.º 87, veio consagrar a autonomia administrativa e financeira do CSTAF e definir a organização dos seus serviços e respetivo pessoal (cfr. artigo 1.º) e estabelecer no seu artigo 2.º que o “*O CSTAF é dotado de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado.*”.

De forma a dotar este Conselho dos meios humanos necessários e imprescindíveis ao seu funcionamento, foi elaborado e aprovado o mapa de pessoal do CSTAF⁸¹, prevendo, no total, 65 postos de trabalho (incluindo os membros do Conselho e o Juiz Secretário), nas seguintes “categorias”: adjuntos (5); diretor de serviços (1); oficiais de justiça (7); técnicos superiores (19), dos quais 12 para o gabinete de apoio aos magistrados da jurisdição administrativa e fiscal previsto no n.º 1 do artigo 56.º-A, do ETAF; assistentes técnicos (4); assistentes operacionais (2); especialistas de informática (2); técnico de informática (1), inspetores judiciais (6) e secretários de inspeção (6).

Neste contexto, nos termos e ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, do citado diploma, o CSTAF elaborou o primeiro projeto de orçamento e apresentou-o à Direção Geral do Orçamento nos prazos determinados para a elaboração da proposta de Lei do Orçamento do Estado, o qual veio a ser aprovado e incluído nos encargos gerais do OE para o ano de 2024.

Designou uma titular para o exercício do cargo de Diretora de Serviços de Administração Geral da Secretaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio⁸².

Ainda no ano de 2023 deu-se início ao recrutamento dos demais recursos humanos necessários ao funcionamento do Conselho, preparando-se o procedimento tendente ao recrutamento por mobilidade interna na carreira/categoria para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de técnico superior, assim como o procedimento concursal comum para preenchimento de

⁸¹ Cf. Deliberação de 12 de junho.

⁸² Cf. Despacho (extrato) n.º 12823/2023, publicado no DR, n.º 240, 2.ª Série, de 14 de dezembro.

2 (dois) postos de trabalho nas carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação do mapa de pessoal do CSTAF e que vieram a ser abertos no início do ano de 2024.

Não obstante esta alteração legislativa, o apoio ao Conselho continuou a ser prestado por funcionários do STA, dos quais quatro transitaram para o mapa de pessoal do Conselho⁸³, na dependência da Juíza Secretária, com a colaboração de cinco adjuntos do Gabinete da presidência do STA⁸⁴.

O Conselho continuou a utilizar internamente a ferramenta *sharepoint (intranet)* implementada em 2018 com a colaboração do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ). Um instrumento que, contudo, se tem revelado desadequado às necessidades e exigências diárias de funcionamento da secretaria, dadas as suas limitadas funcionalidades.

A informação relevante relativa à atividade do Conselho, designadamente, súmulas e atas das respetivas sessões, foi publicitada no seu sítio institucional, ainda que o mesmo não se revele atrativo e de fácil acesso ao utilizador, sendo urgente a criação de um novo sítio institucional.

À semelhança do que aconteceu em anos anteriores, manteve-se a extrema necessidade de criação de plataformas informáticas que auxiliem o CSTAF na sua atividade, nomeadamente para a realização dos movimentos judiciais, de inscrição e seleção dos juízes para frequência de ações de formação, para gestão da informação (colocações, nomeações, inspeções, etc.), para comunicação com os juízes, e para um rápido e ágil acesso aos dados relativos à movimentação processual de todos os tribunais desta jurisdição.

*

2. A jurisdição administrativa e fiscal no ano de 2023

2.1. Quadro de juízes

No Supremo Tribunal Administrativo, a 31 de dezembro de 2023, excluindo o lugar de juíza conselheira Presidente, encontravam-se no exercício efetivo de funções 23 juízes conselheiros, a que acresciam 7 juízes conselheiros no exercício de outras funções – por força de comissões de serviço ou de licenças especiais⁸⁵.

No que respeita aos juízes conselheiros, verificaram-se três dias de ausência ao serviço por baixa médica e 125 dias de ausência por gozo de licença parental.

⁸³ Cfr. artigo 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio.

⁸⁴ Nomeados nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e dos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março).

⁸⁵ A saber: 3 juízes conselheiros no Tribunal Constitucional; 1 juíza conselheira no Tribunal de Contas; 1 juiz conselheiro na Região Administrativa Especial de Macau; 2 juízes conselheiros no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, como Inspetores Judiciais.

Gráfico n.º 1 - Juízes Conselheiros a 31 de dezembro de 2023

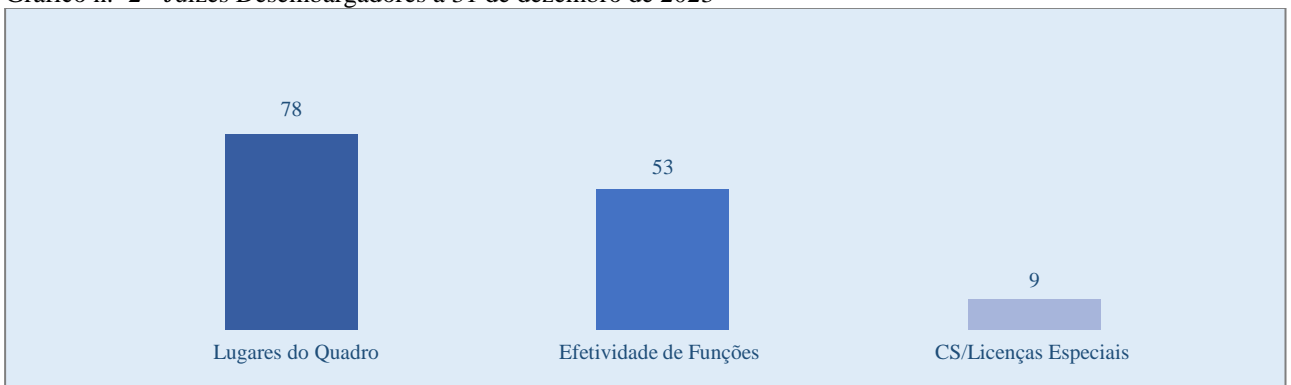


Fonte: Secretaria do CSTAF

Nos dois Tribunais Centrais Administrativos, a 31 de dezembro de 2023, excluindo os dois juízes desembargadores Presidentes, encontravam-se em efetividade de funções 53 juízes desembargadores, a que acresciam outros 9 no exercício de outras funções – por força de comissões de serviço ou de licenças especiais⁸⁶.

No que respeita aos juízes desembargadores, verificaram-se 97 dias de ausência ao serviço por baixa médica.

Gráfico n.º 2 - Juízes Desembargadores a 31 de dezembro de 2023



Fonte: Secretaria do CSTAF.

⁸⁶A saber: 3 juízas desembargadoras como Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais; 1 juíza desembargadora no Tribunal Geral da União Europeia; 2 juízes desembargadores no Centro de Estudos Judiciários, como Docentes; 1 juíza desembargadora como Juíza-Secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais; 2 juízes desembargadores no Tribunal de Contas.

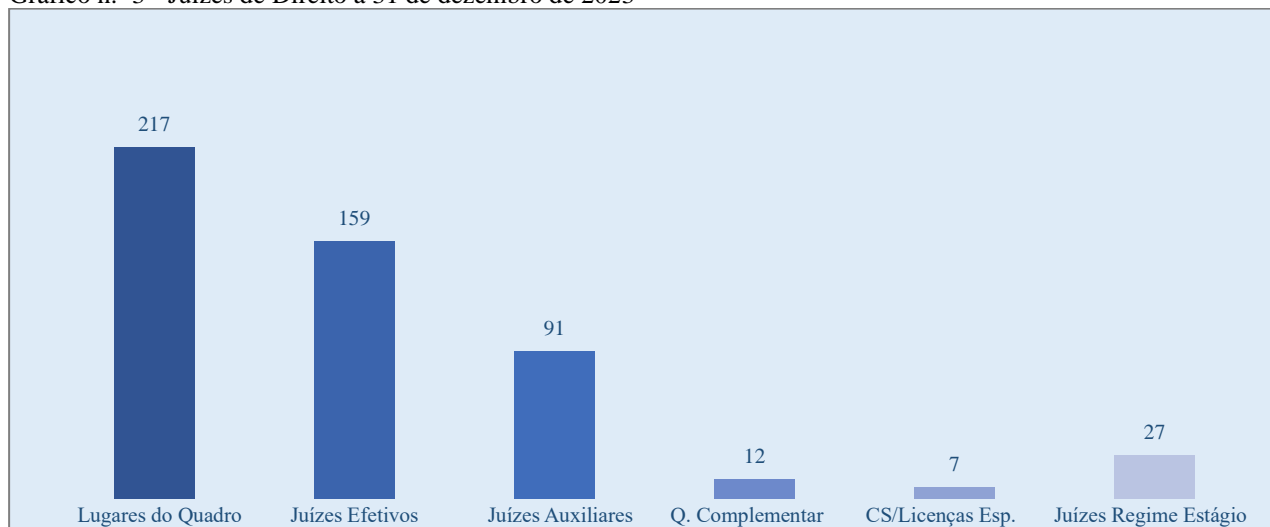
Nos Tribunais Administrativos e Fiscais, a 31 de dezembro de 2023, encontravam-se colocados 269 juízes de direito, dos quais:

- 159 juízes de direito colocados como efetivos;
- 91 juízes de direito colocados como auxiliares;
- 12 juízes de direito em quadro complementar⁸⁷;
- 7 juízes de direito em comissão de serviço ou licença especial⁸⁸.

Cabe realçar que, a 31 de dezembro de 2023, eram 204 os juízes de direito colocados em tribunais com juízos especializados e 65 os juízes de direito colocados em tribunais não especializados.

No que respeita aos juízes de direito, registaram-se 1.373 dias de ausência ao serviço por baixa médica e 3.080 dias de ausência por gozo de licença parental, baixa médica por situação de risco clínico durante a gravidez e/ou licença por interrupção da gravidez.

Gráfico n.º 3 - Juízes de Direito a 31 de dezembro de 2023



Fonte: Secretaria do CSTAF.

*

⁸⁷ Em 2022, pela primeira vez, foi possível a este Conselho Superior lançar mão do instrumento previsto no artigo 63.º do ETAF e na Portaria n.º 288/2017, de 28 de setembro, a denominada “bolsa de juízes para destacamento em tribunais”. Desde então, esta bolsa é composta por 12 juízes de direito, 3 em cada quadro complementar de zona geográfica – Norte; Centro; Lisboa e Ilhas; e Sul –, sendo gerida por este Conselho Superior de modo a responder às reais necessidades decorrentes, designadamente, de um acréscimo do volume de serviço e para colmatar ausências temporárias de magistrados, nomeadamente, por doença ou licença parental, sendo ainda insuficiente o número de juízes colocados na “Bolsa” para fazer face às ausências ao serviço.

⁸⁸ A saber: 2 juízes de direito no Centro de Estudos Judiciários, como Docentes; 1 juiz de direito na Inspeção-Geral da Administração Interna; 1 juiz de direito como Chefe do Gabinete da Presidente do Supremo Tribunal Administrativo; e, 2 juízas de direito na Região Autónoma Especial de Macau.

2.2. O Supremo Tribunal Administrativo

O STA opera com duas Secções, através do Pleno de ambas, e em Plenário.

Compreende uma Secção de Contencioso Administrativo (1.ª Secção) e uma Secção de Contencioso Tributário (2.ª Secção), que funcionam em coletivo, com formações de três juízes, ou em Pleno da respetiva Secção, com a intervenção de todos os juízes conselheiros dessa Secção.

Cada Secção é composta pela Presidente do tribunal, pelo respetivo vice-presidente, e pelos demais juízes conselheiros que para ela tenham sido nomeados pelo CSTAF.

O plenário é constituído pela Presidente do tribunal, pelos dois vice-presidentes, e pelos cinco juízes mais antigos de cada secção.

Em 2023 foi nomeado, em comissão de serviço, um juiz conselheiro, jubilado, para o exercício de funções jurisdicionais na Secção de Contencioso Administrativo⁸⁹ e foi renovada a comissão de serviço de uma juíza conselheira jubilada para movimentar processos nessa mesma secção⁹⁰. Foi ainda efetuada a transferência de um juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário para a Secção de Contencioso Administrativo⁹¹.

Também, no ano em análise, foram homologadas as listas de graduação dos candidatos pelas diversas alíneas do n.º 1 do artigo 66.º do ETAF, do concurso curricular para o provimento de vagas de juiz conselheiro na Secção de Contencioso Administrativo e na Secção de Contencioso Tributário do STA, tendo sido, em consequência, nomeados oito juízes conselheiros para a Secção de Contencioso Administrativo e dois juízes conselheiros para a Secção de Contencioso Tributário⁹².

Por fim, três juízes conselheiros⁹³ foram desligados do serviço para fins de aposentação/jubilção, e deu-se por finda a comissão permanente de serviço de um juiz conselheiro⁹⁴.

2.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

O movimento processual deste tribunal superior é apresentado com base nos processos pendentes, entrados e findos, por secção e na sua globalidade.

⁸⁹ Cf. Deliberação de 9 de março de 2023.

⁹⁰ Cf. Deliberação de 14 de dezembro de 2023.

⁹¹ Cf. Deliberação de 9 de maio de 2023.

⁹² Cf. Deliberações do CSTAF de 1 de junho de 2023 e de 14 de dezembro de 2023.

⁹³ Cf. Deliberações de 9 de maio, de 12 de julho e de 15 de novembro de 2023.

⁹⁴ Cf. Deliberação do CSTAF de 18 de abril de 2023.

Tabela n.º 3 - Movimento processual por secção e global

Movimento	Administrativa	Tributária	Global
Pendentes a 31.12.2022	255	497	752
Entrados	473	544	1 017
Findos	547	703	1 250
Pendentes a 31.12.2023	181	338	519

Fonte: Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2023.

Tabela n.º 4 - Indicadores de gestão⁹⁵ por secção e global

Indicadores	Administrativa	Tributária	Global
Taxa de resolução	115,64%	129,23%	122,911%
Taxa de recuperação	75,14%	67,53%	70,661%
Disposition time	120	175	152
Taxa de congestão	46,62%	70,70%	60,160%

Fonte: Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2023.

Na Secção de Contencioso Administrativo registou-se uma descida do número de processos entrados, do número de processos findos, bem como do número de processos pendentes.

Foram interpostos 24 recursos para o Pleno da Secção de Contencioso Administrativo, findos 25, encontrando-se 26 recursos pendentes em 31 de dezembro de 2023 (cf. anexo 2).

A mesma tendência de descida ocorreu na Secção de Contencioso Tributário, quer no número de processos entrados, quer no número de processos findos, a par da redução da pendência processual nesta Secção.

Foram interpostos 193 recursos para o Pleno da Secção de Contencioso Tributário, findos 173, pelo que em 31 de dezembro de 2023 se encontravam pendentes 188 recursos no pleno (cf. anexo 2).

Tabela n.º 5 - Movimento processual global no quinquénio 2019 a 2023

Movimento	2019	2020	2021	2022	2023
Entrados	1 651	1 499	1 794	1 492	1 017
Findos	1 473	1 741	1 897	1 506	1 250
Pendentes a 31.12	1 319	1 077	974	752	519

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2023.

No que toca ao contencioso aduaneiro, tal como no ano anterior, não se registou entrada de processos, não estando, assim, pendente nenhum processo.

⁹⁵ - *Disposition time*: mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.
 - *Taxa de resolução*: estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados.
 - *Taxa de congestão*: estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano.
 - *Taxa de recuperação*: estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de pendentes com o número de processos entrados.

No que respeita ao Tribunal de Conflitos, deram entrada 21 processos, foram findos 41 e encontravam-se pendentes 9. A informação estatística desagregada por espécies, relativa aos anos 2022 e 2023, consta do anexo n.º 2.

Tabela n.º 6 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quinquénio 2019 a 2023

	Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo				
	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de resolução	91,37%	103,44%	101,58%	97,95%	115,64%
Taxa de recuperação	68,55%	70,46%	74,55%	72,49%	75,14%
Disposition time	167	153	124	138	120
Taxa de congestão	36,42%	45,26%	35,69%	35,86%	46,62%

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2023.

Regista-se, em ambas as Secções, uma subida das taxas de recuperação e de resolução processual face ao ano anterior e uma diminuição significativa do *disposition time* comparativamente com os valores de 2022, mantendo-se, quanto a este, a tendência descendente desde 2019.

No tocante à taxa de congestão processual, verifica-se um aumento em ambas as Secções.

Tabela n.º 7 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quinquénio 2019 a 2023

	Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário				
	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de resolução	89,94%	139,83%	110,05%	103,47%	129,23%
Taxa de recuperação	45,84%	61,33%	64,18%	62,65%	67,53%
Disposition time	431	230	203	217	175
Taxa de congestão	106,92%	91,54%	64,93%	62,94%	70,70%

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2023.

2.2.2. Quadro de juízes

No que respeita ao número de juízes conselheiros em 31 de dezembro de 2023, encontravam-se em efetividade de funções 23 conselheiros, a que acrescem 7 conselheiros no exercício de diversas outras funções.

2.2.3. Relações internacionais

O STA, enquanto órgão de cúpula dos Tribunais Administrativos e Fiscais, mantém com outros Supremos Tribunais relações bilaterais de proximidade e integra um conjunto de associações judiciárias europeias e mundiais de referência, que o colocam em diálogo com jurisdições administrativas e fiscais espalhadas por todo o mundo.

De igual forma, há que salientar a relação bilateral existente entre este STA e o Tribunal Administrativo de Moçambique (estabelecido por Protocolo de Cooperação).

Por sua vez, relativamente a organizações internacionais, o STA é membro da Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA), da Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia (ACA-Europa) e da Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos (AITFA). Saliente-se que o STA desenvolve uma atividade intensa e regular junto de tais associações, enviando ou recebendo representantes (juízes conselheiros) em congressos, seminários, estágios e encontros, nomeadamente ao abrigo de programas de intercâmbio de juízes da jurisdição administrativa e fiscal.

União Europeia

No dia 27 de abril, e no âmbito do projeto conjunto União Europeia-Conselho da Europa «*Melhorar a eficácia da magistratura administrativa e reforçar a capacidade institucional do Conselho de Estado*» na Turquia, o STA recebeu a visita de uma delegação deste país. A visita teve como objetivo explorar o sistema de justiça administrativa português, num espaço de intercâmbio das melhores práticas no domínio da justiça administrativa, apoiando as autoridades turcas no seu programa de reforma do sistema de justiça administrativa.

Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas

Fundada em 1983, a AIAJA reúne jurisdições administrativas supremas de mais de 100 países, tendo como principal propósito o desenvolvimento da cooperação entre as várias jurisdições participantes. A divulgação dos sistemas jurídicos e jurisprudência por si produzida inclui o próprio contacto e intercâmbio direto entre juízes das diversas jurisdições, que os encontros e congressos organizados pela AIAJA promovem.

Desde a sua adesão à AIAJA, o STA tem participado quer nos congressos organizados, de três em três anos, pela associação (em 1998, o congresso teve lugar em Lisboa), quer nas reuniões do seu Conselho de Administração, na qualidade de jurisdição-membro, e na qualidade de membro do Conselho de Administração, respetivamente.

Nos dias 2 e 3 de outubro o STA participou, em Ancara, no seu Congresso, subordinado ao tema «O Controlo Judicial dos Atos das Autoridades Administrativas Independentes».

No âmbito do Programa de Intercâmbio de Juízes promovido por esta organização, o STA recebeu, de 25 de setembro a 6 de outubro, um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo da Tailândia.

Associação dos Conselhos de Estado e das Jurisdições Administrativas Supremas da União Europeia

O STA integra como membro a ACA-Europa (que desde 2 de outubro de 2009 usa a mencionada sigla), e os seus membros são o Tribunal de Justiça da União Europeia, os Conselhos de Estado e as jurisdições administrativas supremas de cada um dos membros da União Europeia.

Esta entidade organiza regularmente congressos, conferências, seminários e programas de intercâmbio, com vista à recolha e divulgação dos contributos sobre a justiça administrativa e fiscal. No dia 27 de abril o Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia, Vice-Presidente do STA, e a Juíza Conselheira Suzana Tavares da Silva participaram, na Letónia, no seminário subordinado ao tema *The Judge and Inert Administration, Administrative Power*. E no dia 26 de junho, a Presidente do STA e a Juíza Conselheira Ana Paula Portela participaram, em Nápoles, no seminário subordinado ao tema *Services to Citizens and Social Rights*.

Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos

Criada em 1996, a AITFA é formada por tribunais de vários países – Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai – com o objetivo de promover o desenvolvimento da justiça fiscal e administrativa, através do intercâmbio de ideias e experiências submetidas aos diferentes órgãos jurisdicionais que fazem parte da Associação ou que se referem à sua estrutura, integração, administração e procedimentos.

Entre os dias 6 e 7 de dezembro de 2023 a Presidente do STA participou, por videoconferência, na XIV Assembleia Geral Ordinária, bem como no seu XIV Congresso, subordinado ao tema *Aplicação e evolução do Direito Fiscal Ambiental Ibero-Americano*.

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP

Quanto às relações com a CPLP, no dia 16 de fevereiro, o STA recebeu a visita de uma delegação constituída por Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo de Angola.

E, numa visita promovida pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ), no dia 24 de maio, o STA recebeu uma nova delegação de Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo de Angola. Esta iniciativa integrou-se no programa de troca de experiências entre Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo de Angola e do tribunal de cúpula da jurisdição comum.

Cooperação através de questionários

No escopo das suas relações internacionais, o STA participou, com regularidade, na elaboração de vários questionários, designadamente:

- *Fundamental Rights in the Perspective of the New Generation of Social Rights.*
- *The Judge and Inert Administration, Administrative Power.*
- *Services to Citizens and Social Rights.*
- *Preliminary Rulings of the Court of Justice of the European Union – from Cilfit to Consorzio.*

2.2.4. Gestão de meios

O orçamento do STA, inscrito no capítulo relativo aos *Encargos Gerais do Estado*, é financiado por verbas do OE e do IGFEJ e por receitas próprias (o saldo de gerência do ano anterior, o produto de multas processuais, o produto da venda de publicações editadas e ainda quaisquer outras atribuídas por lei, contrato ou outro título).

As verbas provenientes do IGFEJ, representam 9,5% da receita e suportam os encargos com o processamento de parte dos vencimentos dos funcionários do grupo de pessoal oficial de justiça.

Através das Receitas Gerais do Estado, que representam 90,0% da receita, suportaram-se os encargos com os abonos devidos a Magistrados, membros do Gabinete da Presidente do STA e trabalhadores das carreiras gerais, bem como as despesas de funcionamento e de investimento do Supremo Tribunal, e todos os encargos decorrentes da atividade do CSTAF (vencimentos e despesas de funcionamento, incluindo o serviço de inspeção), por força do disposto no artigo 89.º, n.º 2, do ETAF, e da ausência de autonomia financeira deste órgão⁹⁶.

Nas Receitas Gerais do Estado é inscrita à ordem do CSTAF a dotação afeta ao pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do artigo 172.º do CPTA, e prevista no orçamento do STA por força do citado artigo 89.º, n.º 2, do ETAF, na rubrica de Classificação Económica 060203.B0.00 – *Pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais*. E em 2023, após reforço orçamental, foram efetuados pagamentos em três processos, no montante de 286 331,17€.

Receitas e despesas

Conforme referido previamente, a principal fonte de financiamento da atividade do STA são receitas provenientes do OE.

⁹⁶ Consagrada, entretanto, pelo Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio.

Assim, em 2023 as receitas do STA atingiram 7,63M€ (-2,7% relativamente a 2022), dos quais 6,87M€ provenientes do OE, 0,73M€ do IGFEJ, 0,018M€ de receitas próprias, e 0,015M€ de saldo da gerência anterior.

Em suma, o orçamento de 2023 fixou-se em 8,78M€, a despesa líquida foi de 7,61M€, e relativamente ao ano anterior verificou-se uma redução da despesa de 2,9%.

Instalações e serviços

O STA está instalado no Palacete das Laranjeiras e no edifício contíguo, na Rua de São Pedro de Alcântara, n.ºs 73 a 79, na cidade de Lisboa, dispondo, ainda, de instalações de apoio aos Juízes Conselheiros no Porto.

A secretaria judicial, mantendo a estrutura prevista na lei – uma secção de expediente e contabilidade, três secções de processos e uma unidade de apoio ao Ministério Público – é chefiada por um Secretário que assegurou, com o rigoroso cumprimento das regras e prazos previstos nas leis de processo, a execução de todas as suas competências. A prática de todos os atos processuais decorreu sem qualquer atraso significativo, com recurso ao programa SITAF.

Sublinha-se que os acórdãos do STA passaram a ser disponibilizados na base de dados de jurisprudência em texto integral devidamente anonimizados. Durante este ano foram adicionados na base de dados 1 382 acórdãos: 573 da Secção de Contencioso Administrativo, 546 da Secção de Contencioso Tributário, 24 do Pleno da Secção de Contencioso Administrativo, 164 do Pleno da Secção de Contencioso Tributário e 72 do Tribunal de Conflitos.

No decurso do ano em análise, a base de dados interna das decisões proferidas foi atualizada, especificamente, de 2021 a 2024; renovaram-se credenciais (certificados digitais) para acesso à plataforma SITAF; atualizaram-se os diversos equipamentos informáticos com o programa informático *Microsoft 365*; e assegurou-se a implementação da revisão dos conteúdos do sítio institucional do STA.

*

2.3. Os Tribunais Centrais Administrativos

Tendo em vista robustecer a capacidade de resposta dos tribunais administrativos e fiscais o Decreto-Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto, consagrou a criação de subsecções especializadas nos tribunais centrais administrativos (artigo 32.º do ETAF), tendo a Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro, instalado as seguintes subsecções, com efeitos a 14 de setembro de 2023:

- Tribunal Central Administrativo Sul, com sede em Lisboa:

- a) - Subsecção administrativa comum; Subsecção administrativa social; Subsecção de contratos públicos;
- b) - Subsecção tributária comum; Subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais.

- Tribunal Central Administrativo Norte, com sede no Porto;

- a) Subsecção administrativa comum; Subsecção administrativa social; Subsecção de contratos públicos;
- b) Subsecção tributária comum e Subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais.

2.3.1. O Tribunal Central Administrativo Norte

De acordo com o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro (que define a sede, organização e área de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais), a área de jurisdição do TCAN abrange as áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários de Aveiro, Braga, Coimbra, Mirandela, Penafiel, Porto e Viseu.

2.3.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão

O movimento processual deste tribunal é apresentado com base nos seguintes indicadores:

- i. os processos pendentes, entrados e findos – por Secção e na sua globalidade (até 13 de setembro);
- ii. os processos pendentes, entrados e findos – por subsecções (após 14 de setembro).

Tabela n.º 8 - Movimento processual na Secção Administrativa até ao dia 13 de setembro de 2023⁹⁷

Movimento	Administrativa
Pendentes a 1.01.2023	828
Entrados (até 13.09.2023)	651
Findos (até 13.09.2023)	503
Pendentes a 13.09.2023	976

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 9 - Movimento processual por subsecção desde o dia 14 de setembro de 2023

Movimento	Administrativa			
	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos	Total
Pendentes a 14.09.2023	485	378	113	976
Entrados (após 14.09)	175	134	47	356
Findos (após 14.09)	102	90	53	245
Pendentes a 31.12.2023	558	422	107	1 087

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN)

⁹⁷ Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro, que declarou a instalação das subsecções especializadas dos tribunais centrais administrativos.

Tabela n.º 10 - Movimento processual na Secção Tributária até dia 13 de setembro de 2023

Movimento	Tributária
Pendentes a 1.01.2023	2 684
Entrados (até 13.09.2023)	666
Findos (até 13.09.2023)	763
Pendentes a 13.09.2023	2 587

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 11 - Movimento processual por subsecção desde o dia 14 de setembro de 2023

Movimento	Tributária		
	Subsecção Comum	Subsecção Execuções	Total
Pendentes a 14.09.2023	2 032	555	2 587
Entrados (após 14.09)	199	154	353
Findos (após 14.09)	238	105	343
Pendentes a 31.12.2023	1 993	604	2 597

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 12 - Movimento processual por secção e global

Movimento	Administrativa	Tributária	Global
Pendentes a 1.01.2023	828	2 684	3 512
Entrados	1 007	1 019	2 026
Findos	748	1 106	1 854
Pendentes a 31.12.2023	1 087	2 597	3 684

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

O quadro mostra uma subida na pendência global de 3.512 processos no início de 2023 para 3.684 processos no final do ano, assim como um aumento na pendência na Secção de Contencioso Administrativo, mas uma diminuição na pendência na Secção de Contencioso Tributário.

Tabela n.º 13 - Indicadores de gestão por Secção e global

Indicadores	Administrativa	Tributária	Global
Taxa de resolução	74,280%	108,538%	91,510%
Taxa de recuperação	40,763%	29,868%	33,478%
Disposition time	530	857	725
Taxa de congestão	110,695%	242,676%	189,428%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 14 - Movimento processual global (Secções Administrativa e Tributária) no quinquénio 2019 a 2023

Movimento	Movimento processual global				
	2019	2020	2021	2022	2023
Entrados	1 746	1 705	1 848	1 694	2026
Findos	1 922	1 707	2 031	1 829	1854
Pendentes 31.12.	3 832	3 830	3 647	3 512	3684

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e estatística CSTAF relativa a 2023 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

O que evidencia, em termos comparativos com os anos anteriores, um aumento dos processos entrados, um aumento do número de processos findos relativamente ao ano de 2022, mas, ainda assim, um aumento das pendências.

Tabela n.º 15 – Indicadores de gestão na área de contencioso administrativo no quinquénio 2019 a 2023

Indicadores	Administrativo				
	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de resolução	112,36%	109,27%	118,946%	103,23%	74,280%
Taxa de recuperação	47,93%	48,87%	55,405%	50,12%	40,763%
Disposition time	396,55	381,79	293,78	363	530
Taxa de congestão	119,64%	113,08%	96,41%	102,644%	110,695%

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e estatística CSTAF relativa a 2023 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 16 – Indicadores de gestão na área de contencioso tributário no quinquénio 2019 a 2023

Indicadores	Tributário				
	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de resolução	107,62%	90,00%	101,464%,	112,28%	108,538%
Taxa de recuperação	24,90%	20,61%	25,777%.	27,08%	29,868%
Disposition time	1 100,65	1 405,42	1 050,97	983	857
Taxa de congestão	308,63%	373,93%	289,381%.	280%	242,676%

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e estatística CSTAF relativa a 2023 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

2.3.1.2. Quadro de juízes

O quadro de juízes do tribunal, fixado na Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro⁹⁸, prevê, além do juiz desembargador presidente, 12 a 18 juízes desembargadores na Secção de Contencioso Administrativo, e 14 a 20 juízes desembargadores na Secção de Contencioso Tributário.

No final de 2023 exerciam funções na Secção de Contencioso Administrativo 11 juízes desembargadores e na Secção de Contencioso Tributário 16 juízes desembargadores. Neste tribunal Central, importa registar, ainda, a eleição do Presidente do tribunal.

Tabela n.º 17 – Quadro de juízes

Secção	Quadro legal	Subsecções	Em funções	Em outras funções
Administrativa	12 a 18	Comum	5	1
		Social	3	-
		Contratos Públicos	3	2
		Total	11	3
Tributária	14 a 20	Comum	12	-
		Execuções	4	1
		Total	16	1

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

⁹⁸ Fixa os quadros dos magistrados dos TCA e do STA.

2.3.1.3. Instalações

O tribunal está localizado na Rua de Santo Ildefonso, numa zona central da cidade do Porto e instalado num edifício antigo. Os constrangimentos observados nos relatórios anteriores mantêm-se (cfr., designadamente, o do ano de 2021). O edifício mostra-se demasiado exíguo, obrigando a constantes exercícios de ergonomia, mormente na distribuição dos espaços, não tem uma sala de audiências e necessita de maior capacidade de acomodação de juízes desembargadores, de funcionários e de assessores. Existe a necessidade de se equacionar a instalação do TCAN noutra espaço que confira renovada dimensão, apropriada às funcionalidades próprias deste tribunal superior. Tal não sucedendo, é urgente uma renovação geral do edifício, com a realização de obras estruturais e de manutenção.

2.3.2. O Tribunal Central Administrativo Sul

De acordo com o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro (que define a sede, organização e área de jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais), a área de jurisdição do TCAS abrange as áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários de Almada, Beja, Castelo Branco, Funchal, Leiria, Lisboa, Loulé, Ponta Delgada e Sintra.

2.3.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Tal como no caso do TCAN, o movimento processual do TCAS é apresentado com base nos seguintes indicadores:

- i.* os processos pendentes, entrados e findos – por Secção e na sua globalidade (até 13 de setembro);
- ii.* os processos pendentes, entrados e findos – por subsecção (após 14 de setembro).

Tabela n.º 18 - Movimento processual na secção administrativa até ao dia 13 de setembro de 2023⁹⁹

Movimento	Administrativa
Pendentes a 1.01.2023	3 158
Entrados (até 13.09.2023)	1 136
Findos (até 13.09.2023)	707
Pendentes a 13.09.2023	3 587

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

⁹⁹ Portaria n.º 281-A/2023, de 13 de setembro, que declarou a instalação das subsecções especializadas dos tribunais centrais administrativos.

Tabela n.º 19 - Movimento processual por subsecção desde o dia 14 de setembro de 2023

Movimento	Administrativa			
	Subsecção Comum	Subsecção Social	Subsecção Contratos	Total
Pendentes a 14.09.2023	1 600	1 617	370	3 587
Entrados (após 14.09)	254	282	77	613
Findos (após 14.09)	117	182	87	386
Pendentes a 31.12.2023	1 737	1 717	360	3 814

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 20 - Movimento processual na Secção Tributária até ao dia 13 de setembro de 2023

Movimento	Tributária
Pendentes a 1.01.2023	4 285
Entrados (até 13.09.2023)	962
Findos (até 13.09.2023)	614
Pendentes a 13.09.2023	4 633

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 21 - Movimento processual por subsecção desde o dia 14 de setembro de 2023

Movimento	Tributária		
	Subsecção Comum	Subsecção Execuções	Total
Pendentes a 14.09.2023	3 717	916	4 633
Entrados (após 14.09)	436	154	590
Findos (após 14.09)	160	109	269
Pendentes a 31.12.2023	3 993	961	4 954

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 22 - Movimento processual por secção e global

Movimento	Administrativa	Tributária	Global
Pendentes a 1.01.2023	3 158	4 285	7 443
Entrados	1 749	1 552	3 301
Findos	1 093	883	1 976
Pendentes a 31.12.2023	3 814	4 954	8 768

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

O quadro mostra uma subida da pendência global de 7 443 no início de 2023 para 8 768 processos no final de 2023, com o concomitante aumento das pendências em ambas as secções.

Tabela n.º 23 - Indicadores de gestão por secção e global

Indicadores	Administrativa	Tributária	Global
Taxa de resolução	62,493%	56,894%	59,861%
Taxa de recuperação	22,274%	15,128%	18,392%
Disposition time	1 274	2 048	1 620
Taxa de congestão	288,930%	485,277%	376,670%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 24 - Movimento processual global (áreas administrativa e tributária) no quinquénio 2019 a 2023

Movimento	Movimento processual global				
	2019	2020	2021	2022	2023
Entrados	2 539	2 469	2 928	3 055	3 301
Findos	1 914	2 156	2 213	1 881	1 976
Pendentes a 31.12.2023	5 241	5 554	6 269	7 443	8 768

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e estatística CSTAF relativa a 2023 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

O que evidencia, em termos comparativos com os anos anteriores, um aumento acentuado dos processos entrados, um aumento do número de processos findos relativamente ao ano de 2022, mas, ainda assim, um expressivo aumento das pendências.

Tabela n.º 25 – Indicadores de gestão na Secção de contencioso administrativo no quinquénio 2019 a 2023

Indicadores	Administrativo				
	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de resolução	77,68%	89,76%	76,830%	74,429%	62,493%
Taxa de recuperação	29,97%	32,10%	27,775%	24,232%	22,274%
Disposition time	853	771,93	949,13	1 141	1 274
Taxa de congestão	204,97%	200,08%	229,880%	278,317%	288,930%

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e estatística CSTAF relativa ao ano de 2023 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 26 – Indicadores de gestão na Secção de contencioso tributário no quinquénio 2019 a 2023

Indicadores	Tributário				
	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de resolução	72,99%	84,57%	74,425%	51,296%	56,894%
Taxa de recuperação	23,91%	24,22%	24,662%	16,893%	15,128%
Disposition time	1 161,73	1 141,88	1 114,99	1 796	2 048
Taxa de congestão	281,28%	294,60%	271,113%	397,015%	485,277%

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020, 2021, 2022 e estatística CSTAF relativa ao ano de 2023 (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

2.3.2.2. Quadro de juízes

O quadro de juízes do tribunal, fixado na Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro, prevê, além do juiz desembargador presidente, um mínimo de 14 e um máximo de 20 desembargadores, tanto na Secção de Contencioso Administrativo, como na Secção de Contencioso Tributário.

No final do ano, exerciam funções na Secção de Contencioso Administrativo 14 desembargadores e na Secção de Contencioso Tributário 12 desembargadores.

Tabela n.º 27 – Quadro de juizes

Secção	Quadro legal	Subsecções	Em funções	Em outras funções
Administrativa	14 a 20	Comum	5	1
		Social	5	-
		Contratos Públicos	4	2
		Total	14	3
Tributária	14 a 20	Comum	8	2
		Execuções	4	-
		Total	12	2

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.3.2.3. Instalações

Este tribunal está instalado na Avenida 5 de Outubro, em Lisboa, em edifício arrendado. As instalações são amplas e funcionais. No ano em apreço as instalações receberam melhorias e continuou a dar-se especial atenção à eficiência energética do edifício, o que permite uma redução significativa do consumo de energia elétrica.

*

2.4. Os Tribunais Administrativos de Círculo e os Tribunais Tributários

O território nacional encontra-se dividido em quatro zonas geográficas, para efeitos de gestão e presidência dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários (cfr. artigo 2.º da Portaria n.º 366/2019, de 10 de outubro, e mapa anexo), nos seguintes termos:

- **Zona Norte**, com sede no Porto, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição dos TAF de Braga e Porto com competência especializada e de Mirandela e Penafiel sem especialização.
- **Zona Centro**, com sede em Coimbra, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição dos TAF de Aveiro e Leiria com competência especializada e de Castelo Branco, Coimbra e Viseu sem especialização;
- **Zona de Lisboa e Ilhas**, com sede em Lisboa, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição do TAC de Lisboa, do TT de Lisboa, ambos com competência especializada, e dos TAF do Funchal e Ponta Delgada sem especialização;
- **Zona Sul**, com sede em Almada, com âmbito territorial correspondente às áreas de jurisdição dos TAF de Almada e Sintra, com competência especializada, e Loulé e Beja sem especialização.

De seguida, apresenta-se, relativamente a cada zona geográfica e a cada tribunal, o movimento processual por áreas (administrativa e tributária) e os respetivos indicadores de gestão, o quadro de juízes por área e juízo especializado (quando exista), com breve descrição sobre as instalações de cada tribunal.

2.4.1. Zona Norte – Braga, Mirandela, Penafiel e Porto

2.4.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão

No tocante à totalidade do ano em análise, os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 28 - Movimento processual do TAF de Braga

Movimento	TAF Braga					
	Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	1 168*	635*	1 803*	1 120*	2 804*	3 924*
Entrados	773	358	1 131	278	1 302	1 580
Findos	736	368	1 104	561	1 454	2 015
Pendentes 31.12.2023	1 205	625	1 830	837	2 652	3 489

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 29 - Movimento processual do TAF do Porto

Movimento	TAF Porto						
	Administrativo				Tributário		
	Comum	Social	Contratos	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	1 213	993	430	2 636	1 866	2 861	4 727
Entrados	1 027	373	408	1 808	485	732	1 217
Findos	1 073	460	332	1 865	665	1 372	2 037
Pendentes a 31.12.2023	1 167	906	506	2 579	1 686	2 221	3 907

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 30 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Movimento	TAF Mirandela		TAF Penafiel	
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Pendentes a 01.01.2023	878	295	715	1 182
Entrados	293	198	375	419
Findos	377	285	444	546
Pendentes a 31.12.2023	794	208	646	1 055

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 31 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Indicadores	TAF Braga				TAF Porto			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	83,287%	97,613%	108,710%	127,532%	95,859%	103,153%	117,908%	167,379%
Taxa de recuperação	33,671%	37,628%	30,300%	36,610%	34,881%	41,967%	25,868%	34,270%
Disposition time	719	605	840	632	681	505	1 048	700
Taxa de congestão	176,923%	163,315%	238,042%	194,739%	182,365%	141,340%	301,762%	232,057%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 32 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Indicadores	TAF Mirandela				TAF Penafiel			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	122,650%	128,669%	128,000%	143,939%	108,671%	118,400%	88,889%	130,310%
Taxa de recuperação	24,635%	32,195%	49,400%	57,809%	34,464%	40,734%	26,401%	34,104%
Disposition time	1 117	769	374	266	694	531	1 018	705
Taxa de congestão	324,390%	232,891%	124,306%	103,509%	198,138%	161,036%	266,274%	216,484%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.1.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 33 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Braga	Administrativa	9	Comum	5	-	-
			Social	4	-	-
			Mista	-	-	-
	Tributária	8	Comum	5	-	-
			Execuções	9	-	-
			Mista	-	-	-
	Administrativa e tributária	2	-	-	-	-
Total	19	-	23	-	-	
Porto	Administrativa	11	Comum	6	1	1
			Social	6	-	-
			Contratos públicos	4	-	-
			Mista	-	-	-
	Tributária	17	Comum	9	-	-
			Execuções	9	1	-
			Mista	1	-	-
	Administrativa e tributária	2	-	-	-	-
Total	30	-	35	2	1	

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 34 – Quadro de juizes por tribunal sem competência especializada e por área

Tribunais sem competência especializada	Área	Quadro legal	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Mirandela	Administrativa	3	4	-	-
	Tributária	2	1	-	-
	Administrativa e tributária	1	1	-	-
	Total	6	6	-	-
Penafiel	Administrativa	4	3	1	-
	Tributária	4	6	-	-
	Administrativa e tributária	1	1	-	-
	Total	9	10	1	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.1.3. Instalações

Braga

O TAF de Braga encontra-se sediado na Rua de Damão, tem competência territorial coincidente com a área geográfica da totalidade dos distritos de Braga e Viana do Castelo¹⁰⁰. Encontra-se instalado num edifício da década de 60 do século XX, adaptado para o albergar desde 2004. As obras não foram suficientes para suprir totalmente as carências próprias de edifícios habitacionais daquela época, em particular no que toca ao acesso comum dos vários utilizadores (magistrados, oficiais de justiça e utentes). Fruto das suas características exíguas impossibilita o albergar de mais recursos humanos e materiais necessários, não tem espaço para sala de testemunhas, sala de advogados, e as áreas de circulação de funcionários e público misturam-se entre esperas e reuniões de advogados. A degradação do edifício é visível de ano para ano. É objetivo prioritário um novo edifício que reúna as condições que comportem as necessidades atuais e futuras.

Mirandela

O TAF de Mirandela encontra-se sediado na Avenida da República, nesta cidade e tem competência territorial coincidente com a área geográfica da totalidade dos distritos de Bragança e Vila Real¹⁰¹. Encontra-se instalado num edifício antigo que albergava as antigas instalações do Banco de Portugal. Embora a sua dimensão seja satisfatória, a configuração e as dificuldades inerentes à sua adaptação a tribunal tornam-nas pouco funcionais. É de referir a necessidade de manutenção e

¹⁰⁰ Braga, Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Valença, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

¹⁰¹ Mirandela, Alfândega da Fé, Bragança, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, Vila Real, Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

conservação do edifício que apresenta sinais de degradação. No momento, é utilizada, de acordo com a disponibilidade, uma das salas de audiências do Palácio da Justiça de Mirandela.

De referir, que no ano em apreço, foram realizadas algumas obras, sendo de evidenciar a instalação de uma nova sala de audiências, de pequenas dimensões, mas que servirá para retirar a pressão à já existente.

Penafiel

Este tribunal encontra-se sediado na Praça Municipal de Penafiel e tem competência territorial coincidente com a área geográfica de onze concelhos do distrito do Porto¹⁰². Funciona em edifício onde, anteriormente, esteve instalado o antigo Banco Nacional Ultramarino. As instalações são satisfatórias do ponto de vista do espaço, mas pouco funcionais, atenta a configuração do edifício e as dificuldades inerentes à sua adaptação a Tribunal. O imóvel não tem capacidade para albergar o número de magistrados previstos no quadro legal, e é premente uma intervenção, designadamente, quanto à canalização e medidas de proteção. Devido à necessidade de obras no edifício foram encetadas diversas diligências, a fim de se proceder às mesmas, as quais tiveram início no mês de dezembro.

Porto

Este tribunal encontra-se sediado na cidade do Porto e tem competência territorial coincidente com sete dos dezoito municípios que integram este distrito¹⁰³. É neste tribunal que se situa a sede dos TAF da Zona Norte e se encontram instalados os representantes dos órgãos de gestão, assessorados a partir do seu gabinete de apoio, funcionando, naquele local, desde dezembro de 2021, data da sua implementação. As instalações correspondem medianamente às necessidades dos serviços e no decurso do ano em apreço foram celebrados vários contratos para manutenção e proteção do edifício.

Foram realizadas obras, nomeadamente, nas fachadas, terraços e rampa, e foram substituídos equipamentos de ar condicionado e iluminação.

2.4.2. Zona Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu

2.4.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

¹⁰² Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Santo Tirso, Trofa e Valongo.

¹⁰³ Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

Tabela n.º 35 - Movimento processual do TAF de Aveiro

Movimento	TAF Aveiro					
	Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	517	308	825	967*	1 287	2 254*
Entrados	404	105	509	171	348	519
Findos	370	216	586	286	733	1 019
Pendentes a 31.12.2023	551	197	748	852	902	1 754

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 36 - Movimento processual do TAF de Leiria

Movimento	TAF Leiria					
	Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	860*	236*	1 096*	1 135*	1 386*	2 521
Entrados	551	168	719	257	465	722
Findos	601	204	805	362	496	858
Pendentes a 31.12.2023	810	200	1 010	1 030	1 355	2 385

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 37 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

Movimento	TAF Castelo Branco		TAF Coimbra		TAF Viseu	
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Pendentes a 01.01.2023	798	1 034	557	949*	785	870
Entrados	230	163	395	219	386	480
Findos	333	281	390	359	428	414
Pendentes a 31.12.2023	695	916	562	809	743	936

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 38 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

Indicadores	TAF Aveiro				TAF Leiria			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	110,886%	115,128%	110,878%	196,339%	155,042%	111,961%	133,243%	118,837%
Taxa de recuperação	34,679%	43,928%	20,802%	36,747%	40,527%	44,353%	28,112%	26,457%
Disposition time	688	466	1 390	628	536	458	933	1 015
Taxa de congestão	198,174%	140,785%	390,534%	221,197%	182,249%	136,149%	280,675%	293,823%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 39 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

Indicadores	TAF Castelo Branco				TAF Coimbra				TAF Viseu			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	137,306%	144,783%	120,526%	172,393%	106,042%	98,734%	176,23%	163,927%	58,232%	110,881%	69,732%	86,250%
Taxa de recuperação	24,929%	32,393%	18,131%	23,475%	38,656%	40,966%	31,364%	30,948%	19,570%	36,550%	19,158%	30,667%
Disposition time	1 099	762	1 648	1 190	579	526	799	823	1 500	634	1 540	825
Taxa de congestão	328,302%	239,640%	468,559%	367,972%	164,387%	142,821%	262,093%	262,117%	339,269%	183,411%	378,571%	210,145%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.2.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 40 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Aveiro	Administrativa	4	Comum	3	-	-
			Social	1	-	-
			Mista	1	-	-
	Tributária	5	Comum	4	-	-
			Execuções	5	-	-
			Mista	-	-	-
	Administrativa e tributária	1	-	-	-	-
Total	10	-	14	-	-	
Leiria	Administrativa	5	Comum	6	-	-
			Social	2	-	-
			Mista	-	-	-
	Tributária	7	Comum	6	-	-
			Execuções	3	-	-
			Mista	1	-	-
	Administrativa e tributária	2	-	-	-	-
Total	14	-	18	-	-	

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 41 – Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada e por área

Tribunais sem competência especializada	Área	Quadro legal	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Castelo Branco	Administrativa	3	4	-	-
	Tributária	3	3	1	-
	Administrativa e tributária	1	-	1	-
	Total	7	7	2	-
Coimbra	Administrativa	4	4	-	1
	Tributária	3	4	-	-
	Administrativa e tributária	1	-	-	-
	Total	8	8	-	1
Viseu	Administrativa	2	3	1	-
	Tributária	3	3	-	-
	Administrativa e tributária	1	-	-	-
	Total	6	6	1	-

Fonte Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.2.3. Instalações

Aveiro

O TAF de Aveiro tem sede nesta localidade, na Praça Marquês de Pombal, onde está instalado desde a sua criação, a 14 de abril de 2009. A sua área de jurisdição abrange dezoito municípios¹⁰⁴. O tribunal encontra-se instalado no antigo Convento das Carmelitas, que foi objeto de obras de adaptação à data da sua instalação, mas que apresenta diversos problemas estruturais difíceis de solucionar e que se têm vindo a agravar.

No período em análise, foram realizadas diversas obras, mas é de salientar que, globalmente, o edifício não garante condições mínimas para o funcionamento de um serviço público como o serviço de justiça que é este tribunal, pelo que urge encontrar uma solução alternativa para a sua instalação.

Castelo Branco

O TAF de Castelo Branco tem sede nesta cidade, na Praça Rainha D. Leonor, no Edifício dos Emblemas, local onde se encontra desde 1 de janeiro de 2004. A sua área de jurisdição abrange 28 municípios¹⁰⁵. O edifício foi adaptado e apresenta boas condições de conservação e manutenção, sendo partilhado com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. Mantém-se a situação de inexistência de sala de testemunhas, sendo utilizado para o efeito o espaço de receção da entrada do tribunal. De referir, que foram efetuadas algumas reparações e procedeu-se ao abate de alguns bens móveis sem valor.

Coimbra

O TAF de Coimbra tem sede em Coimbra, na Avenida Fernão Magalhães, local onde se encontra instalado desde 1 de janeiro de 2004, e tem como área de jurisdição 17 municípios¹⁰⁶. É neste tribunal que se situa a sede dos TAF da Zona Centro e se encontram os representantes dos órgãos de gestão. As instalações têm espaço para os mesmos, mas é necessário adaptá-los, mobilando-os e equipando-os. Foram realizadas intervenções de melhoria das instalações deste tribunal no ano de 2023.

De referir que o edifício é arrendado, e o seu contrato foi denunciado pelo senhorio, cessando em 2025. Por esta razão foi dado início ao processo que visa a reinstalação do tribunal.

¹⁰⁴ Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos, Vale de Cambra.

¹⁰⁵ Alter do Chão, Arronches, Avis, Belmonte, Campo Maior, Castelo Branco, Castelo de Vide, Covilhã, Crato, Elvas, Fronteira, Fundão, Gavião, Idanha-a-Nova, Manteigas, Marvão, Monforte, Nisa, Oleiros, Penamacor, Ponte de Sor, Portalegre, Proença-a-Nova, Sabugal, Sertã, Sousel, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

¹⁰⁶ Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.

Leiria

O TAF de Leiria tem sede nesta localidade, na Rua João Paulo II, desde 1 de janeiro de 2004, e a sua área de jurisdição abrange 37 municípios¹⁰⁷. O tribunal está instalado num edifício habitacional de vários pisos, que teve obras de adaptação à data da sua instalação em 2004. Ainda que as instalações estejam, genericamente, em boas condições de conservação, o edifício habitacional não tem a funcionalidade que se exige para um tribunal, sendo necessário reinstalar o mesmo. Devido à escassez de salas de audiências, este tribunal tem utilizado (2022 a 2023) uma sala no Juízo do Trabalho da Comarca de Leiria, e a partir de 2023, usa, também, uma sala no Juízo do Comércio.

Durante o ano foram efetuadas pequenas reparações nas instalações e a bandeira nacional veio a ser hasteada pela primeira vez no dia 15 de dezembro de 2023, visto desde a sua instalação até esta data não ter sido montado mastro para o efeito, na fachada externa do edifício.

Viseu

O TAF de Viseu tem sede em Viseu, na Rua Miguel Bombarda, onde se encontra instalado desde 2004, sendo a sua área de jurisdição correspondente à de 36 municípios¹⁰⁸. O edifício é de 1953 e tem sido alvo de obras de conservação e adaptação às necessidades hodiernas e de um modo global está em razoáveis condições de conservação. O sistema AVAC encontrava-se a funcionar com constantes avarias e não servia a totalidade do edifício, pelo que foram desencadeados os procedimentos necessários para a sua substituição, o que ocorreu no ano em análise.

2.4.3. Zona de Lisboa e Ilhas – Lisboa, Funchal e Ponta Delgada

2.4.3.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 42 - Movimento processual dos tribunais com competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Movimento	Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa				Tribunal Tributário de Lisboa		
	Comum	Social	Contratos	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	3 246*	1 117*	684*	5 047*	5 230*	5 971*	11 201*
Entrados	4 631	550	512	5 693	885	1 299	2 184
Findos	3 881	820	570	5 271	1 563	2 183	3 746
Pendentes a 31.12.2023	3 996	847	626	5 469	4 552	5 087	9 639

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

¹⁰⁷ Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Almeirim, Alpiarça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Benavente, Bombarral, Caldas da Rainha, Cartaxo, Castanheira de Pera, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Golegã, Leiria, Mação, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

¹⁰⁸ Aguiar da Beira, Almeida, Armamar, Carregal do Sal, Castro Daire, Celorico da Beira, Cinfães, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Lamego, Mangualde, Meda, Moimenta da Beira, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Penedono, Pinhel, Resende, Santa Comba Dão, São João da Pesqueira, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Semancelhe, Tabuaço, Tarouca, Tondela, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

Tabela n.º 43 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Movimento	TAF Funchal		TAF Ponta Delgada	
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Pendentes a 01.01.2023	446*	454	352	106
Entrados	174	310	98	47
Findos	162	236	81	25
Pendentes a 31.12.2023	458	528	369	128

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 44 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Indicadores	Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa		Tribunal Tributário de Lisboa	
	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	99,953%	92,587%	122,787%	171,520%
Taxa de recuperação	45,519%	49,078%	21,021%	27,987%
Disposition time	420	379	1 371	939
Taxa de congestão	114,917%	95,750%	394,274%	299,012%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 45 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Indicadores	TAF Funchal				TAF Ponta Delgada			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	134,752%	93,103%	116,230%	76,129%	71,698%	82,653%	47,887%	53,191%
Taxa de recuperação	30,894%	27,045%	32,840%	30,890%	17,757%	18,000%	24,286%	16,340%
Disposition time	816	1 032	746	817	1 691	1 663	1 138	1 869
Taxa de congestão	249,474%	262,346%	218,468%	192,373%	423,684%	434,568%	202,941%	424,000%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.3.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 46 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa	Administrativa	30	Comum	20	1	1
			Social	6	-	-
			Contratos Públicos	7	1	1
			Mista	-	-	-
	Total	30	-	33	2	2
Tribunal Tributário de Lisboa	Tributária	28	Comum	20	1	1
			Execuções	16	-	-
			Mista	-	-	-
	Total	28	-	36	1	1

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 47 – Quadro de juizes por tribunal sem competência especializada e por área

Tribunais sem competência especializada	Área	Quadro legal	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Funchal	Administrativa	1	2	-	-
	Tributária	2	2	-	-
	Administrativa e tributária	1	-	-	-
	Total	4	4	-	-
Ponta Delgada	Administrativa	1	1	-	-
	Tributária	1	-	-	-
	Administrativa e tributária	1	1	-	-
	Total	3	2	-	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.3.3. Instalações

Lisboa

O edifício está integrado no *Campus* da Justiça de Lisboa, dotado de equipamentos adequados para o exercício da judicatura. Neste local funciona o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e o Tribunal Tributário de Lisboa, e as suas áreas de jurisdição abrangem doze dos municípios do distrito de Lisboa.

As instalações são adequadas para as necessidades de funcionamento dos tribunais, embora se revelem já insuficientes para instalar todos os juizes de direito, juizes em regime de estágio e auditores de justiça, de ambos os tribunais.

Não dispõem de qualquer sala de testemunhas, o que origina dificuldades durante a realização de audiências finais e diligências de prova, face ao imperativo legal de evitar o contacto entre as testemunhas. Foi iniciado um processo para realização de obras com vista ao melhoramento dos espaços em novembro de 2021, mas até ao momento não tiveram início.

Funchal

Desde abril de 2017, ocupando a totalidade do Palácio dos Cônsules, o tribunal ficou dotado de instalações consideradas generosas no tocante à área ocupada. Contudo, o edifício revela os sinais da idade e há falta de investimento em mobiliário e equipamentos. À exceção do mobiliário existente na biblioteca, que é adequado e idêntico ao existente nos tribunais de Lisboa, o restante não oferece comodidade e conforto. A sua área de jurisdição coincide com a totalidade do território do arquipélago da Madeira. De salientar que as obras de remodelação previstas no ano 2022 tiveram o seu início em 2023.

Ponta Delgada

Este tribunal, com jurisdição sobre a totalidade do território do arquipélago, está a funcionar em novas instalações desde 2 de dezembro de 2021 num edifício autónomo, totalmente remodelado e equipado, distribuído por quatro pisos, na Rua do Aljube, no centro de Ponta Delgada, assegurando as necessárias condições de trabalho a magistrados, funcionários e demais operadores judiciários.

2.4.4. Zona Sul - Almada, Beja, Loulé e Sintra

2.4.4.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Os dados relativos a processos pendentes, entrados e findos são os seguintes:

Tabela n.º 48 - Movimento processual do TAF de Almada

Movimento	TAF Almada					
	Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	632	374	1 006	557*	834	1 391*
Entrados	436	133	569	181	341	522
Findos	411	218	629	407	494	901
Pendentes a 31.12.2023	657	289	946	331	681	1 012

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 49 - Movimento processual do TAF de Sintra

Movimento	TAF Sintra					
	Administrativo			Tributário		
	Comum	Social	Total	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	737	405	1 142	837*	1 809*	2 646*
Entrados	703	182	885	258	372	630
Findos	729	324	1 053	408	836	1 244
Pendentes a 31.12.2023	711	263	974	687	1 345	2 032

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 50 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul

Movimento	TAF Beja		TAF Loulé	
	Administrativo	Tributário	Administrativo	Tributário
Pendentes a 01.01.2023	768	419	1 005	726
Entrados	357	144	648	312
Findos	329	294	550	528
Pendentes a 31.12.2023	796	269	1 103	510

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 51 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso

Indicadores	TAF Almada				TAF Sintra			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	86,581%	110,545%	163,180%	172,605%	96,232%	118,983%	168,793%	197,460%
Taxa de recuperação	31,889%	39,937%	35,994%	47,099%	36,766%	51,949%	27,157%	37,973%
Disposition time	780	549	649	410	628	338	979	596
Taxa de congestão	198,089%	159,936%	216,538%	154,384%	168,072%	108,452%	308,989%	212,701%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 52 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso

Indicadores	TAF Beja				TAF Loulé			
	Administrativo		Tributário		Administrativo		Tributário	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de resolução	69,732%	92,157%	123,282%	204,167%	104,360%	84,877%	148,831%	169,231%
Taxa de recuperação	19,158%	29,244%	43,531%	52,220%	26,320%	33,273%	44,111%	50,867%
Disposition time	1 540	883	473	334	1 022	732	462	353
Taxa de congestão	378,571%	233,435%	148,607%	142,517%	284,123%	182,727%	159,511%	137,500%

Fonte: Relatório CSTAF 2022 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.4.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 53 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Almada	Administrativa	5	Comum	3	-	-
			Social	2	-	-
			Mista	2	-	-
	Tributária	5	Comum	2	-	1
			Execuções	3	-	-
			Mista	2	-	-
	Administrativa e tributária	2	-	-	-	-
Total	12	-	14	-	1	
Sintra	Administrativa	7	Comum	4	-	-
			Social	2	-	-
			Mista	2	-	-
	Tributária	11	Comum	4	-	-
			Execuções	4	1	-
			Mista	4	-	-
	Administrativa e tributária	2	-	-	-	-
Total	20	-	20	1	-	

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 54 – Quadro de juizes por tribunal sem competência especializada e por área

Tribunais sem competência especializada	Área	Quadro legal	Em funções	Quadro complementar	Em outras funções
Beja	Administrativa	2	3	1	-
	Tributária	2	1	-	-
	Administrativa e tributária	1	1	-	-
	Total	5	5	1	-
Loulé	Administrativa	3	5	1	-
	Tributária	2	4	-	1
	Administrativa e tributária	1	-	-	-
	Total	6	9	1	1

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.4.3. Instalações

Almada

O TAF de Almada encontra-se sediado nesta cidade, desde 2004, no antigo Palácio da Justiça, no Largo Gabriel Pedro, e a sua área de jurisdição abarca nove municípios¹⁰⁹. É um edifício originariamente pensado para tribunal, mas tal como já foi salientado nos relatórios dos anos anteriores, apresenta carências de espaço e funcionais. Durante o ano de 2023, foi adquirida uma bandeira nacional para o interior do edifício, foram efetuados serviços de manutenção, mas mantém-se a necessidade de uma intervenção mais profunda.

Beja

O TAF de Beja encontra-se sediado nesta localidade, na Rua de Angola, a sua área de jurisdição contempla trinta municípios¹¹⁰ e está instalado num edifício antigo, pertença do Instituto da Segurança Social, I.P., cedido a título de comodato. Este prédio, por não ter sido concebido para tal função, é desadequado ao funcionamento de um tribunal e o seu espaço é insuficiente. Tem uma única sala de audiências, onde está instalado o sistema de gravação e de videoconferência, que regista, frequentemente, dificuldades técnicas; as instalações sanitárias são sofríveis; não tem sala de testemunhas, nem de advogados. No decurso do ano de 2023, foram realizadas várias intervenções, mas espera-se que até ao final de 2024 as obras de construção do novo Palácio de Beja estejam terminadas para aí se instalar este tribunal.

¹⁰⁹ Almada, Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

¹¹⁰ Beja, Aljustrel, Alvito, Barrancos, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Odemira, Ourique, Mértola, Moura, Serpa e Vidigueira, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa, Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

Loulé

O TAF de Loulé encontra-se sediado na cidade de Loulé, na Rua Dra. Laura Ayres e tem como área de jurisdição dezasseis municípios¹¹¹. Está instalado num edifício que não foi originalmente pensado para tribunal, mas que cumpre satisfatoriamente as necessidades. No ano em apreço foram realizadas algumas obras necessárias à sua manutenção.

Sintra

O TAF de Sintra encontra-se sediado em Sintra, na Avenida General Mário Firmino Miguel, num dos pisos do Palácio de Justiça do Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste e a sua área de jurisdição abrange quatro municípios¹¹². Os espaços disponibilizados e em uso revelam-se insuficientes, mantendo-se os problemas provenientes da construção do edifício, designadamente, o não funcionamento do ar condicionado, aos quais acrescem problemas de infiltrações que se intensificam quando a pluviosidade é mais intensa.

2.5. Movimento processual e indicadores de gestão globais dos Tribunais de 1.ª instância

Neste momento apresentam-se os números globais respeitantes aos tribunais de primeira instância. A duração média, em meses, dos processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, com referência a 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

Na área administrativa: 21 meses

Na área tributária: 41 meses

Salienta-se a diminuição da duração média, em meses, dos processos pendentes na área de contencioso administrativo. Em 2022 a duração média dos processos pendentes na área administrativa foi de 37 meses, passando para 21 meses em 2023.

Já na área tributária a duração média dos processos pendentes passou de 40 meses em 2022 para 41 em 2023.

O aumento do tempo médio de duração dos processos tributários findos em 2023 reside essencialmente na deliberação do CSTAF que atribuiu carácter prioritário aos processos mais antigos. Pelo que os juízes têm estado a recuperar pendências antigas e acumuladas e, por isso, a maioria dos processos decididos em 2021, 2022 e 2023 estavam pendentes há muitos, muitos anos, o que se refletiu no tempo médio de duração dos processos findos nesses anos.

¹¹¹ Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

¹¹² Amadora, Cascais, Oeiras e Sintra.

Tabela n.º 55 – Movimento processual global, na **área administrativa, por juízo, nos tribunais especializados**

Movimento	Área de contencioso administrativo			
	Comum	Social	Contratos	Total
Pendentes a 01.01.2023	8 373*	4 068*	1 114*	13 555*
Entrados	8 525	1 869	920	11 314
Findos	7 801	2 610	902	11 313
Pendentes a 31.12.2023	9 097	3 327	1 132	13 556

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

*Pendência juízo e ERP.

Tabela n.º 56 – Movimento processual global na **área tributária, por juízo, nos tribunais especializados**

Movimento	Área de contencioso tributário		
	Comum	Execuções	Total
Pendentes a 01.01.2023	11 712*	16 952*	28 664*
Entrados	2 515	4 859	7 374
Findos	4 252	7 568	11 820
Pendentes a 31.12.2023	9 975	14 243	24 218

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 57 – Movimento processual global nas **áreas administrativa e tributária nos tribunais especializados**

Movimento	Área administrativa	Área tributária	Total
Pendentes a 01.01.2023	13 555*	28 664*	42 219*
Entrados	11 314	7 374	18 688
Findos	11 313	11 820	23 133
Pendentes a 31.12.2023	13 556	24 218	37 774

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 58 – Indicadores de gestão, por juízo, na **área administrativa nos tribunais especializados**

Indicadores	Área de contencioso administrativo			
	Comum	Social	Contratos	Total
Taxa de resolução	91,507%	139,647%	98,043%	99,991%
Taxa de recuperação	46,165%	43,962%	44,346%	45,490%
Disposition time	426	465	458	437
Taxa de congestão	107,332%	155,862%	123,503%	119,818%

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 59 – Indicadores de gestão, por juízo, na **área tributária nos tribunais especializados**

Indicadores	Área de contencioso tributário		
	Comum	Execuções	Total
Taxa de resolução	169,066%	155,752%	160,293%
Taxa de recuperação	29,887%	34,698%	32,799%
Disposition time	856	687	748
Taxa de congestão	275,447%	223,996%	242,504%

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 60 – Movimento processual nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados

Movimento	Área administrativa	Área tributária	Total
Pendentes a 01.01.2023	6 304*	6 035*	12 339*
Entrados	2 956	2 292	5 248
Findos	3 094	2 968	6 062
Pendentes a 31.12.2023	6 166	5 359	11 525

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 61 – Indicadores de gestão nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados

Indicadores	Área administrativa	Área tributária	Total
Taxa de resolução	104,668%	129,494%	115,511%
Taxa de recuperação	33,488%	35,677%	34,526%
Disposition time	727	659	694
Taxa de congestão	203,070%	203,06%	203,068%

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 62 – Indicadores globais de gestão dos tribunais especializados e não especializados por área de contencioso

Indicadores	Tribunais especializados			Tribunais não especializados		
	Administrativo	Tributário	Total	Administrativo	Tributário	Total
Taxa de resolução	99,991%	160,293%	123,785%	104,668%	129,494%	115,511%
Taxa de recuperação	45,490%	32,799%	37,981%	33,488%	35,677%	34,526%
Disposition time	437	748	596	727	659	694
Taxa de congestão	119,818%	242,504%	182,506%	203,070%	203,06%	203,068%

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 63 – Movimento processual global, nas áreas administrativa e tributária

Movimento	Área administrativa	Área tributária	Total
Pendentes a 01.01.2023	19 859*	34 699*	54 558*
Entrados	14 270	9 666	23 936
Findos	14 407	14 788	29 195
Pendentes a 31.12.2023	19 722	29 577	49 299

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

*Pendência juízo e ERP

Tabela n.º 64 – Indicadores de gestão globais dos tribunais de 1.ª instância por área de contencioso

Movimento	Administrativo	Tributário	Total
Taxa de resolução	100,960%	152,990%	121,971%
Taxa de recuperação	42,213%	33,333%	37,194%
Disposition time	500	730	616
Taxa de congestão	137,843%	234,643%	186,874%

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Em suma, a situação dos tribunais de 1.ª instância tem vindo a melhorar gradualmente, com as pendências a diminuir de 54 558 processos no final do ano de 2022 para 49 299 no final de 2023.

2.6. Processos com valor superior a um milhão de euros

Apesar de as Equipas Extraordinárias de Juízes Tributários responsáveis pela movimentação de processos com valor superior a um milhão de euros terem sido extintas pela deliberação de 19 de janeiro de 2016¹¹³, o CSTAF mantém uma particular atenção sobre este tipo de processos.

De um modo global, no que se refere ao número de processos pendentes, o mesmo aumentou ligeiramente, de 1 504 para 1 538 processos, o que significa um aumento de 34 processos face ao ano anterior. Deram entrada 636 processos e foram findos 602. Por sua vez, no tocante ao valor processual pendente, verifica-se ter ocorrido um agravamento na ordem dos 855 832 468,86€ (tendo o mesmo passado de 11 246 666 349,61€ para 12 102 498 818,47€).

No que toca ao STA, verificou-se uma ligeira redução da pendência de processos desta natureza, de 82 processos para 74 (menos 8). Neste Tribunal, deram entrada 84 processos e foram findos 92. Por sua vez, observou-se uma significativa diminuição do valor processual pendente, que passou de 290 651 640,73€ para 48 245 909,77€ – menos 242 408 730,96€.

Relativamente aos TCA, verificou-se um aumento da pendência no TCAS (de 265 processos para 327 – mais 62) e uma diminuição da mesma no TCAN (de 168 processos para 164 – menos 4).

No TCAS deram entrada 115 processos e foram findos 53.

No TCAN deram entrada 54 processos e foram findos 58. Observou-se, contudo, um agravamento do valor processual pendente nos dois tribunais: no TCAS, este valor passou de 1 919 284 169,80€ para 2 667 470 197,20€ (mais 748 186 027,40€) e no TCAN o valor passou de 856 015 371,32€ para 1 274 457 698,86€ (mais 418 442 327,54€).

Nos TAF registou-se uma diminuição do número de processos pendentes, passando de 989 processos para 973 (menos 16). Deram entrada 383 processos e foram findos 399. A esta redução do número de processos pendentes correspondeu também uma diminuição do valor processual pendente em 68 390 155,12€ (tendo passado de 8 180 715 167,76€ para 8 112 325 012,64€).

Zona Norte

- Em termos globais, verificou-se um ligeiro aumento das pendências passando de 241 processos para 242 (mais 1) e um aumento do valor processual pendente em 39 097 486,11€ (que passou de 1 674 405 720,15€ para 1 713 503 206,26€);

¹¹³ Recorde-se que as mesmas tinham sido criadas pela Lei n.º 59/2011, de 28 de novembro.

- A pendência reduziu nos TAF de Braga (de 38 processos para 35 – menos 3) e Porto (de 197 processos para 194 – menos 3), mas aumentou nos TAF de Mirandela (de 0 processos para 3 – mais 3) e Penafiel (de 6 processos para 10 – mais 4);
- Deram entrada 16 processos no TAF de Braga, 50 processos no TAF do Porto, 3 processos no TAF de Mirandela e 7 processos no TAF de Penafiel;
- Foram findos 19 processos no TAF de Braga, 53 processos no TAF do Porto, 0 processos no TAF de Mirandela e 3 processos no TAF de Penafiel;
- O valor processual pendente aumentou nos TAF de Braga (de 107 750 280,60€ para 182 959 425,05€ – mais 75 209 144,45€), Mirandela (de 0€ para 7 756 853,85€ – mais 7 756 853,85€) e Penafiel (42 222 170,77€ para 59 357 790,25€ – mais 17 135 619,48€), mas reduziu-se no TAF do Porto (de 1 524 433 268,78€ para 1 463 429 137,11€ – menos 61 004 131,67€).

Zona Centro

- Globalmente, verificou-se uma diminuição das pendências de 78 processos para 69 (menos 9), mas um aumento do valor processual pendente em 155 935 971,20€ (que passou de 330 136 088,10€ para 486 072 059,30€);
- A pendência reduziu nos TAF de Aveiro (de 30 processos para 21 – menos nove), Castelo Branco (de 10 processos para 7 – menos três), Coimbra (de 9 processos para 5 – menos 4) e Leiria (de 26 processos para 13 – menos 13), mas aumentou no TAF de Viseu (de 3 processos para 23 – aumentou 20);
- Deram entrada 8 processos no TAF de Aveiro, 3 processos no TAF de Castelo Branco, 3 processos no TAF de Coimbra, 13 processos no TAF de Leiria e 25 processos no TAF de Viseu;
- Foram findos 17 processos no TAF de Aveiro, 6 processos no TAF de Castelo Branco, 7 processos no TAF de Coimbra, 26 processos no TAF de Leiria e 5 processos no TAF de Viseu;
- O valor processual pendente aumentou nos TAF de Aveiro (de 191 400 019,49€ para 226 393 894,28€ – mais 34 993 874,79€), Castelo Branco (de 13 757 429,94€ para 15 680 128,23€ – mais 1 922 698,29€) e Viseu (6 287 533,46€ para 152 124 792,86€ – mais 145 837 259,40€), mas reduziu nos TAF de Coimbra (de 43 256 559,23€ para 41 013 784,97€ – menos 2 242 774,26€) e Leiria (de 75 434 545,98€ para 50 859 458,96€ – menos 24 575 087,02€).

Zona de Lisboa e Ilhas

- Em termos globais, verificou-se um ligeiro aumento das pendências de 556 processos para 563 (mais 7). Por sua vez, ocorreu uma redução em 219.102.024,61€ do valor processual pendente, que passou de 4.385.110.330,65€ para 4.166.008.306,04€;
- A pendência aumentou ligeiramente no TT de Lisboa (de 534 processos para 537 – mais 3), no TAF do Funchal (de 19 processos para 23 – mais 4) e manteve-se no TAF de Ponta Delgada (3 processos);
- Deram entrada 181 processos no TT de Lisboa, 20 processos no TAF do Funchal e zero processos no TAF de Ponta Delgada;
- Foram findos 178 processos no TT de Lisboa, 16 processos no TAF do Funchal e zero processos no TAF de Ponta Delgada;
- O valor processual pendente reduziu no TT de Lisboa (de 4 254 058 487,46€ para 4 082 272 471,58€ – menos 171 786 015,88€) e no TAF do Funchal (de 98 398 659,13€ para 51 082 650,40€ – menos 47 316 008,73€), tendo-se mantido inalterado no TAF de Ponta Delgada (32 653 184,06€).

Zona Sul

- Em termos globais, verificou-se uma redução das pendências de 114 processos para 99 (menos 15). Por sua vez, ocorreu uma redução do 44 321 587,82€ do valor processual pendente, que passou de 1 791 063 028,86€ para 1 746 741 441,04€;
- A pendência reduziu nos TAF de Almada (de 33 processos para 30 – menos três), Beja (de 10 processos para nove – menos 1), Loulé (de 10 processos para 8 – menos 2) e Sintra (de 61 processos para 52 – menos 9);
- Deram entrada 19 processos no TAF de Almada, 9 processos no TAF de Beja, 3 processos no TAF de Loulé e 23 processos no TAF de Sintra;
- Foram findos 22 processos no TAF de Almada, 10 processos no TAF de Beja, 5 processos no TAF de Loulé e 32 processos no TAF de Sintra;
- No TAF de Beja o valor processual pendente aumentou de 25 492 006,04€ para 28 993 123,79€ (mais 3 501 117,75€) e no TAF de Loulé também aumentou de 22 217 021,67€ para 28 387 690,30€ (mais 6 170 668,63€), mas reduziu nos TAF de Almada de 1 493 584 057,35€ para 1 493 536 602,21€ (menos 47 455,14€) e de Sintra (de 249 769 943,80€ para 195 824 024,74€ (menos 53 945 919,06€).

Lista de siglas

Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia - ACA-Europa

Associação Ibero-Americana dos Tribunais Administrativos e Fiscais - AITAF

Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas - AIHJA

Centro de Estudos Judiciários – CEJ

Código de Processo nos Tribunais Administrativos – CPTA

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos – CADA

Comissão Europeia - CE

Commission for the Efficiency of Justice – CEPEJ

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial - CICDR

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – CSTAF

Constituição da República Portuguesa - CRP

Direção-Geral da Administração da Justiça – DGAJ

Direção-Geral da Política de Justiça – DGPIJ

Equipas de Recuperação de Pendências - ERP

Estatuto dos Magistrados Judiciais - EMJ

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais – ETAF

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça – IGFEJ

Observatório Permanente de Justiça – OPJ

Orçamento do Estado – OE

Região Administrativa Especial de Macau - RAEM

Regulamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – RCSTAF

Regime Geral das Infrações Tributárias – RGIT

Sistema Informático dos Tribunais Administrativos e Fiscais - SITAF

Supremo Tribunal Administrativo – STA

Supremo Tribunal de Justiça – STJ

Tribunal Administrativo e Fiscal/Tribunais Administrativos e Fiscais – TAF

Tribunal Central Administrativo/Tribunais Centrais Administrativos – TCA

Tribunal Central Administrativo Norte – TCAN

Tribunal Central Administrativo Sul - TCAS

Tribunal Administrativo de Círculo – TAC

Tribunal Tributário – TT

Índice de gráficos

Gráfico n.º 1 - Juízes Conselheiros a 31 de dezembro de 2023

Gráfico n.º 2 - Juízes Desembargadores a 31 de dezembro de 2023

Gráfico n.º 3 - Juízes de Direito a 31 de dezembro de 2023

Índice de tabelas

Tabela n.º 1 - Deliberações do CSTAF em 2023

Tabela n.º 2 – Requerimentos e exposições por morosidade processual de 2020 a 2023

Tabela n.º 3 – Movimento processual por secção e global

Tabela n.º 4 - Indicadores de gestão por secção e global

Tabela n.º 5 - Movimento processual global no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 6 – Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 7 – Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 8- Movimento processual na área administrativa até dia 13 de setembro de 2023

Tabela n.º 9 - Movimento processual por subsecção desde dia 14 de setembro de 2023

Tabela n.º 10 - Movimento processual na área tributária até dia 13 de setembro de 2023

Tabela n.º 11 - Movimento processual por subsecção desde dia 14 de setembro de 2023

Tabela n.º 12 - Movimento processual por secção e global

Tabela n.º 13 - Indicadores de gestão por área e global

Tabela n.º 14 - Movimento processual global (áreas administrativa e tributária) no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 15 – Indicadores de gestão na área de contencioso administrativo no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 16 – Indicadores de gestão na área de contencioso tributário no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 17 – Quadro de juízes

Tabela n.º 18 - Movimento processual na secção administrativa até 13 de setembro de 2023

Tabela n.º 19 - Movimento processual por subsecção desde 14 de setembro de 2023

Tabela n.º 20 - Movimento processual na secção tributária até 13 de setembro de 2023

Tabela n.º 21 - Movimento processual por subsecção desde 14 de setembro de 2023

Tabela n.º 22 - Movimento processual por secção e global

Tabela n.º 23 - Indicadores de gestão por secção e global

Tabela n.º 24 - Movimento processual global (áreas administrativa e tributária) no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 25 - Indicadores de gestão na secção de contencioso administrativo no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 26 - Indicadores de gestão na secção de contencioso tributário no quinquénio 2019 a 2023

Tabela n.º 27 - Quadro de juízes

Tabela n.º 28 - Movimento processual do TAF de Braga

Tabela n.º 29 - Movimento processual do TAF do Porto

Tabela n.º 30 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Tabela n.º 31 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Tabela n.º 32 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Norte, por área de contencioso

Tabela n.º 33 - Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tabela n.º 34 - Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada e por área

Tabela n.º 35 - Movimento processual do TAF de Aveiro

Tabela n.º 36 - Movimento processual do TAF de Leiria

Tabela n.º 37 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro

Tabela n.º 38 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

Tabela n.º 39 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Centro, por área de contencioso

Tabela n.º 40 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tabela n.º 41 – Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada e por área

Tabela n.º 42 - Movimento processual dos tribunais com competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Tabela n.º 43 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Tabela n.º 44 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Tabela n.º 45 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona de Lisboa e Ilhas

Tabela n.º 46 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tabela n.º 47 – Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada e por área

Tabela n.º 48 - Movimento processual do TAF de Almada

Tabela n.º 49 - Movimento processual do TAF de Sintra

Tabela n.º 50 - Movimento processual dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul

Tabela n.º 51 - Indicadores de gestão dos tribunais de competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso

Tabela n.º 52 - Indicadores de gestão dos tribunais sem competência especializada da Zona Sul, por área de contencioso

Tabela n.º 53 – Quadro de juízes por tribunal com competência especializada, área e juízo

Tabela n.º 54 – Quadro de juízes por tribunal sem competência especializada e por área

Tabela n.º 55 – Movimento processual na área administrativa nos tribunais especializados

Tabela n.º 56 – Movimento processual na área tributária nos tribunais especializados

Tabela n.º 57 – Movimento processual nas áreas administrativa e tributária nos tribunais especializados

Tabela n.º 58 – Indicadores de gestão na área administrativa nos tribunais especializados

Tabela n.º 59 – Indicadores de gestão na área tributária nos tribunais especializados

Tabela n.º 60 – Movimento processual nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados

Tabela n.º 61 – Indicadores de gestão nas áreas administrativa e tributária nos tribunais não especializados

Tabela n.º 62 – Indicadores de gestão dos tribunais especializados e não especializados por área de contencioso

Tabela n.º 63 – Movimento processual global, nas áreas administrativa e tributária

Tabela n.º 64 – Indicadores de gestão globais dos tribunais de 1.ª instância por área de contencioso

Anexos

Índice de Anexos

Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF

Anexo 2 – Movimento processual do STA

Anexo 1 – Notas curriculares dos membros e da Juíza Secretária do CSTAF

Presidente:

Dulce Manuel da Conceição Neto, natural de Coimbra, nascida em 1961.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1984.

Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (desde outubro de 2019).

Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2006 a 2008 e 2016 a 2019).

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (2012 a 2017).

Presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (2010 e 2011).

Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo (desde 2009).

Juíza Desembargadora, nos Tribunais Centrais Administrativos (de 2000 a 2009).

Juíza Desembargadora da Relação de Guimarães (2008).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo de Círculo do Porto e nos Tribunais Tributários do Porto e de Aveiro (1992 a 2000).

Juíza de Direito nos Tribunais Judiciais de Sátão, Estarreja e Aveiro (1988 a 1992).

Vogais designados pelo Presidente da República:

Maria João Estorninho, natural de Lisboa, nascida em 1962.

Agregação em 2007, Doutoramento em 1996, Mestrado em 1990 na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Professora Catedrática da Faculdade de Direito de Lisboa, Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, membro do Conselho Científico e Coordenadora dos Programas de Pós-Doutoramento.

Catedrática convidada da Universidade Católica, membro do Conselho Coordenador do *Colégio F3 – Food, Farming and Forestry*, investigadora principal do Centro de Investigação em Direito Público-FDUL e membro de diversas associações científicas. Membro fundador dos *Cadernos de Justiça Administrativa* e membro do *European Commission's Public Procurement Expert Group* (UE).

Investigadora, oradora em conferências e autora de vasta e variada obra jurídica, no âmbito do direito administrativo e da contratação pública.

Rui Duarte Morais, natural de Coimbra, nascido em 1956.

Doutor em Ciências Jurídico-Económicas pela Universidade Católica Portuguesa. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.

Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Árbitro-presidente no Centro de Arbitragem Administrativa (contencioso tributário).

Exerceu, durante décadas, advocacia, com especialização em Direito Fiscal.

Integrou diversas comissões de reforma legislativa.

Autor de numerosa bibliografia no âmbito do Direito Fiscal.

Vogais eleitos pela Assembleia da República:

Francisco Paes Silva Marques, natural de Lisboa, nascido em 1980.

Doutor em 2016, mestre em 2009 e licenciado em 2003, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

Investigador principal do Centro de Direito Público (CIDP) e jurisconsulto.

Autor de vasta e variada obra no âmbito do Direito Administrativo e do Contencioso Administrativo.

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, natural de Moçambique, nascida em 1972.

Doutora em 2011, mestre em 2003 e licenciada em 1995, pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra (FDUC).

Professora associada da FDUC (desde 2020).

Subdiretora da FDUC (desde 2021).

Membro da direção do *Ius Gentium Coninbrigae* e do Instituto Jurídico da Comunicação e membro integrado no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Desempenhou outras funções (Comité Económico e Social da União Europeia, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, vogal da Comissão Nacional de Proteção de Dados e representante no *Committee on the Peaceful Uses of Outer Space*, das Nações Unidas).

Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, natural do Porto, nascido em 1973.

Pós-graduado em Estudos Europeus em 1997 e licenciado em Direito em 1996, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Membro do Conselho Diretivo da Associação das Sociedades de Advogados de Portugal (2019/2022).

Sócio da PLMJ Advogados SP, RL (desde 2019).

Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Arbitragem Comercial (2018/2021).

Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira (2014/2019).

Membro da Direção da Associação Comercial do Porto (desde 2013).

Membro da Direção do Comité Português da União Internacional de Advogados (desde 2012).

Advogado associado sénior da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados (2009/2013).

Advogado-síndico da Câmara Municipal do Porto (2003/2004).

Advogado em escritório de advogados no Porto (2001/2009).

Advogado em escritório de advogados de Macau (1999/2001).

Inscrito na Ordem dos Advogados desde fevereiro de 1999.

Joaquim Manuel Freitas da Rocha, natural do Porto, nascido em 1970.

Doutor em Direito, com agregação.

Professor na Escola de Direito da Universidade do Minho.

Autor de diversas publicações de referência nas áreas do Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro Público.

Vogais Juízes eleitos pelos seus pares:

Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, natural de Lisboa, nascido em 1966.

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica, do Porto (1990).

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (2022).

Membro do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2016).

Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo (2014).

Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro (2013).

Inspetor Judicial (2010).

Juiz Desembargador do Tribunal Central Administrativo Norte (2004).

Juiz do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto (1999).

Juiz do Tribunal Tributário do Porto (1998).

Juiz de Direito nas comarcas de Velas, Elvas e Porto.

Fernanda de Fátima Esteves, natural de Castro Laboreiro, nascida em 1966.

Curso de Formação de Magistrados, no Centro de Estudos Judiciários, em 2003.

Licenciada em Direito, pela Universidade de Coimbra, em 1989.

Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte (2020).

Coordenadora de Formação Regional da Zona Norte/CEJ (2019-2020).

Vice-Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte (2019-2020).

Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2008-2012; 2016-2020; e desde setembro de 2020).

Juíza Desembargadora no Tribunal Central Administrativo Norte (2011).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (2004-2011).

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de São João da Madeira (1998-2002).

Advogada (1991-2002).

Jorge Manuel Monteiro da Costa, natural de Lisboa, nascido em 1977.

Curso Normal de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais, em 2011.

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), no Instituto Nacional de Administração, em 2006.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2005.

Juiz de Direito, em estágio, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (2011-2012).

Juiz de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal, de Mirandela (2012-2013) e de Braga (2013).

Técnico superior da Autoridade Tributária, na Direção de Finanças de Braga, com funções de investigação criminal (2007) e de representante da Fazenda Pública (2007-2009).

Colaborador do Observatório da Legislação Portuguesa (FDUNL) (2005-2006).

Eliana Cristina de Almeida Pinto, natural de Coimbra, nascida em 1972.

Mestranda em Direito Administrativo e licenciada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1997.

Docente convidada de cursos de especialização e pós-graduações na Faculdade de Direito do Porto, Coimbra e Lisboa (2014-2022).

Docente convidada no curso de ingresso na carreira de Inspeção, na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (2015 e 2018).

Juíza de Direito (2013).

Diretora de Serviços de Recursos Humanos, na Direção-Geral da Reinserção Social, Ministério da Justiça (2009-2010).

Assessora do Secretário de Estado da Administração Interna (1997-1998, 2005-2007).

Juíza Secretária:

Helena Maria Telo Afonso, natural de Mogadouro, nascida em 1968.

Pós-Graduação em Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2010.

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1991.

Juíza Secretária do CSTAF (desde novembro de 2019).

Membro de júri em concursos - CEJ (2014 - 2020).

Juíza formadora (2013 - 2018).


Juíza Desembargadora no Tribunal Central Administrativo Sul (janeiro de 2019).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal, de Lisboa (2004 - 2007) e no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (2007 - 2018).

Advogada (1993 - 2002).

Assessora jurídica no Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna (1996 - 2002).

Anexo 2 – Movimento processual do STA

 SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO MOVIMENTO PROCESSUAL							
Espécies de processos	Pendentes 31.12.2021	2022		Pendentes 31.12.2022	2023		Pendentes 31.12.2023
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
3. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO							
3.1. Em pleno							
Recursos por oposição de acórdãos	12	10	13	9	1	7	3
Outros recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Outros	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	12	10	13	9	1	7	3
Recursos jurisdicionais	1		1	0			0
Recursos para uniformização de jurisp.	132	164	137	159	192	166	185
Pronúncia em reenvio prejudicial	0			0			0
Outros processos	1		1	0			0
Apreciação Preliminar (artº. 93.º CPTA)	0			0			0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	134	164	139	159	192	166	185
Total - Pleno Contencioso Tributário	146	174	152	168	193	173	188
3.2 Em subsecções - Contencioso Tributário Geral							
Recursos de decisões jurisdicionais	24	4	8	20	1	3	18
Recursos contenciosos	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros Processos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	24	4	8	20	1	3	18
Recursos jurisdicionais	445	565	584	426	394	536	284
Acções administrativas	1			1			1
Processos cautelares	0			0			0
Execuções	0			0			0
Conflitos	0			0	2	2	0
Outros processos	15	68	65	18	7	12	13
Apreciação Preliminar (artº. 285.º CPPT)	40	169	177	32	140	150	22
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	501	802	826	477	543	700	320
Total - Subsecção Contencioso Tributário	525	806	834	497	544	703	338
3.3 Em subsecções - Contencioso Aduaneiro							
Recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Recursos contenciosos	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros Processos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	0	0	0	0	0	0	0
Total - Subsecção Contencioso Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	933	1703	1689	947	1234	1448	733
Espécies de processos	Pendentes 31.12.2021	2022		Pendentes 31.12.2022	2023		Pendentes 31.12.2023
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
CONFLITOS	41	39	51	29	21	41	9